



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa para construção de 08 (oito) módulos sanitários a beneficiários do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **07 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024.

A abertura da sessão será no **dia 16 de abril de 2024, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **“Menor preço global”** e Modo de disputa **“Aberto”**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **“Contratação de empresa para construção de 08 (oito) módulos sanitários a beneficiários do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6, com fornecimento de material e mão-de-obra”**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 202.663,05 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), sendo:

Módulo Sanitário	Quantidade de Sanitário	Valor Estimado Unitário	Valor total estimado por módulo sanitário	Endereço das Unidades Habitacionais
Unidade nº 04	01 módulo sanitário	R\$ 26.585,47	R\$ 26.585,47	• Unidade 04 - Rua José Lauxen nº 46 – Bairro Viau
Unidade nº 07	01 módulo sanitário	R\$ 27.256,40	R\$ 27.256,40	• Unidade nº 07 - Rua Antídio Sturmer nº 325 – Bairro Vila Nova
Unidades nº 01, 02, 03, 05, 06 e 08	06 módulos sanitários	R\$ 24.803,53	R\$ 148.821,18	• Unidade nº 01 – Rua Venâncio Aires nº 914 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Olavo Bilac nº 459 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Espumoso nº 166 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 05 – Rua Edgar Antônio Fritzen nº 64 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 06 – Travessa Sergipe nº 73 – Bairro Industrial • Unidade nº 08 – Rua Maranhão nº 366 – Bairro Industrial
Valor Global estimado para construção de 08 sanitários			R\$ 202.663,05	

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2.2. Dotação orçamentária:

1048 – Melhorias de Módulos Sanitários Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00 / Outras Obras e Instalações

0759 – Recursos Vinculados a Fundos

0701 – Outras Transferências Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
 - 5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
 - 5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.
- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



- 6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.
- 6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”, quando a licitação não for exclusiva.
- 6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **“menor valor global”**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.7.1** O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) **Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;
- 10.1.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante



Passivo Circulante

d.2) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 20.266,30 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21



- a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Diretor de Equipe de Obras Habitacionais, Michael da Costa Tariga, telefone (54) 3332-1233.

10.6. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra "f" e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:



10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o **valor unitário por módulo sanitário** e o **valor global de todos os módulos sanitários**, material e mão de obra separadamente, conforme modelo de proposta – Anexo XII do presente edital;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada por **módulo sanitário separadamente**. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado por **módulo sanitário separadamente**;
- d)** Detalhamento de encargos sociais por **módulo sanitário separadamente**, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI por **módulo sanitário separadamente**, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.



11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



15.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem



de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8

. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.



20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

23.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.



- 23.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.
- 23.5.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 23.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 23.10.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.11.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.12.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.13.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 23.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.14.** É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 23.15.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.



- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 24.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 24.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.15.** A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II - Memorial descritivo e especificações técnicas

Anexo III – Orçamento Modulo Sanitário – unidade 04

Anexo IV – Detalhamento BDI, Encargos Sociais do Módulo Sanitário e cronograma – unidade 04

Anexo V - Orçamento Modulo Sanitário – unidade 07

Anexo VI - Detalhamento BDI, Encargos Sociais do Módulo Sanitário e cronograma – unidade 07

Anexo VII - Orçamento Modulo Sanitário – unidades 01, 02, 03, 05, 06 e 08

Anexo VIII - Detalhamento BDI, Encargos Sociais do Módulo Sanitário e cronograma – unidades 01, 02, 03, 05, 06 e 08

Anexo VI - Orçamento Item I

Anexo IX – Cronograma de execução

Anexo X – Plantas

Anexo XI – Planilha de separação dos módulos sanitários por unidade

Anexo XII – Modelo de proposta

Não-Me-Toque, 28 de fevereiro de 2024.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MICHELI FRIES

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação de empresa para construção de 08 (oito) módulos sanitários a beneficiários do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6, com fornecimento de material e mão-de-obra"**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", conforme as especificações no Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024 e demais anexos:

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **conterá com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
- b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- e) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- f) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- g) Anotações da fiscalização.

3.7. Dos prazos:

3.7.1. A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma



físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. O contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação



de penalidades.

4.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) de material e R\$ ____ (____) de mão de obra, com recursos **Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6, conforme tabela a seguir:**



Módulo Sanitário	Quantidade de Sanitário	Valor Unitário por módulo Sanitário	Valor total por módulo sanitário	Valor de Material	Valor de Mão de Obra	Endereço das Unidades Habitacionais
Unidade nº 04	01 módulo sanitário					• Unidade 04 - Rua José Lauxen nº 46 – Bairro Viau
Unidade nº 07	01 módulo sanitário					• Unidade nº 07 - Rua Antídio Sturmer nº 325 – Bairro Vila Nova
Unidades nº 01, 02, 03, 05, 06 e 08	06 módulos sanitários					• Unidade nº 01 – Rua Venâncio Aires nº 914 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Olavo Bilac nº 459 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Espumoso nº 166 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 05 – Rua Edgar Antônio Fritzen nº 64 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 06 – Travessa Sergipe nº 73 – Bairro Industrial • Unidade nº 08 – Rua Maranhão nº 366 – Bairro Industrial
Valor Global para construção de 08 sanitários						

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 02/2024) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.1.2. O prazo que trata o subitem 6.1.1 poderá ser prorrogado, desde requerido pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e aceite pela pelo Gestor e Fiscal do presente contrato administrativo.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.3.1. A contratada será responsável pelo **CNO (Cadastro Nacional de Obras)**, conforme Cláusula Décima Segunda, item 8, do **Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6**.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento



deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações



pela Contratada.

- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Cumprir os termos do contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, bem como cumprir com os prazos estipulados no Plano de Trabalho aprovado para a realização do Convênio.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a



situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização da obra será o Engenheira Civil Matheus Dornelles Capitânio, contato pelo número (54) 3332-2600 e o servidor Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54) 3332-1233.

10.6. O responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Mirian R. Schumann, Técnica Contábil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: mirian@naometoque.rs.gov.br

10.7. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. José Aloísio de Souza, contato pelo número (54) 3332-1233.

10.8. A responsável técnica pelo projeto é a Arquiteta e Urbanista Aline Schneider Bucher Guareschi.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

11.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste contrato administrativo, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e recursos do Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6.

16.2. Dotação orçamentária:

1048 – Melhorias de Módulos Sanitários Urbanos

4.4.90.51.00.00.00 / Outras Obras e Instalações

0759 – Recursos Vinculados a Fundos

0701 – Outras Transferências Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos



benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS e com recursos do Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE ____ DE 2024.

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Examinado e aprovado por:
ANDRESSA BAGESTON BRASIL
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 83.514**

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

Construção de Módulos Sanitários

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na construção de um banheiro em alvenaria de blocos cerâmicos com área de 3,60 m².

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadrarem nessas condições serão rejeitados.



1 – OBJETIVO.....	3
2 – GENERALIDADES	3
3 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA	3
4 – LOCAÇÃO DA OBRA	4
5 – FUNDAÇÕES	4
6 – PAREDES.....	5
7 – REVESTIMENTO	5
8 – COBERTURA.....	6
9 – FORROS	6
10 – ESQUADRIAS.....	6
11 – PISOS	7
12 – IMPERMEABILIZAÇÃO	7
13 – SOLEIRAS E PEITORIS.....	8
14 – PINTURA.....	8
15 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	8
16 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	9
17 – LIMPEZA FINAL DA OBRA	10



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de NÃO ME TOQUE através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, cortes e fachadas) e os projetos hidrossanitário e elétrico, fornecidos pela SEHAB, em pranchas A3 de nº 01 a 08.

2.2. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à SEHAB através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

2.3. Deverão ser providenciadas ligações provisórias de Água e Energia Elétrica junto às concessionárias responsáveis, antes do início das obras.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Serão de responsabilidade da Prefeitura, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's, RRT's de execução junto ao CREA/CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

3.2. A Prefeitura obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

3.3. Serão de responsabilidade da Prefeitura as seguintes providências:

- Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
- Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
- Equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentadoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
- Galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentais e materiais;
- Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;
- Placa de obra modelo SEHAB.

4. LOCAÇÃO DA OBRA:

Na execução do módulo sanitário, deverão ser observadas as dimensões do projeto, a localização prevista no CROQUI de implantação do mesmo em relação à casa existente, a adequação do banheiro com o nível do piso e com a inclinação do telhado existente.

4.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

4.2. Referência de nível:

Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

4.3. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 25 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.

4.4. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

5. FUNDAÇÕES

5.1. Após a escavação das valas, quando previsto em projeto, esta será limpa, regularizada e ajustada a declividade e, ainda, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura de 5 cm.

O lançamento do material na vala pode se dar de forma manual ou mecanizado.

5.2. As fundações serão do tipo direta, conforme segue:

1) - em alvenaria de pedras de grês (arenito), nas dimensões de 12 x 25 x 50 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias, nunca inferior a duas, até alcançar camada firme do solo, ou

2) - alternativamente as fundações poderão ser feitas de concreto ciclópico contínuas com dimensões de 25cm x 30cm.

5.3. O respaldo da fundação será constituído por viga contínua de 12 x 15 cm em concreto fck 30 Mpa, de acordo com a NBR 6118, armada com 4 ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.

5.4. As vigas de baldrame deverão ter suas superfícies aparentes (laterais e topo) impermeabilizadas com, no mínimo, 02 demãos de hidroasfalto/emulsão asfáltica.

OBS.: Conforme o tipo de terreno, se houver necessidade de fundações alternativas, a Prefeitura deverá apresentar o projeto dessa fundação, assinada pelo responsável Técnico, que deverá ser aprovado pela SEHAB.

6. PAREDES

6.1. As paredes serão de tijolos cerâmicos furados de 11,5 x 14,0 x 24,0 cm para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e apuradas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

6.2. Os tijolos serão assentados a cutelo (espessura de 11,5 cm), de modo que a espessura final das paredes, após os revestimentos, seja de 15 cm.

6.3. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros de 6,3 mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com cimento e areia no traço 1:3, ou vergas pré-moldadas, as quais devem exceder a largura do vão, pelo menos, 10 cm de cada lado.

6.4. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118, nas dimensões de 10 x 15 cm com 4 ferros de diâmetro 5 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para amarração das terças de madeira (observar o espaçamento das terças no projeto de telhado).

OBS.: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

7. REVESTIMENTO

7.1. Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço de massa única.

7.2. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

7.3. Massa Única: após o chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:2:8.

7.4. As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

7.5. A espessura final das paredes, após a massa única, deverá ser de 15 cm.

7.6. Todas as paredes internas do banheiro serão revestidas com azulejos de 20x20 cm, assentadas com argamassa colante em toda a altura do banheiro, argamassadas com rejunte flexível.

8. COBERTURA

8.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 6 mm de espessura, e atendendo às exigências da ABNT.

8.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por terças de dimensões 6 x 12 cm com comprimento de 3 m, e deverão estar ancoradas nas paredes, no sentido longitudinal.

Os beirais terão a largura de 30 cm.

8.3. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.

8.4. Quando o módulo sanitário for construído na divisa do lote, deverá ser colocado algeroz em chapa de aço galvanizado nº 20 BWG.

9. FORRO



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixado nas terças e seguindo a inclinação do telhado (escondendo as tubulações elétricas), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.

9.2. Na parte externa, o beiral do telhado não receberá forro.

9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

Será usada porta interna de madeira semioca de 0,70 x 2,10 m, com marco, guarnições, dobradiças e fechadura cromada tipo simples de embutir. Fixada em tacos de madeira pré-colocados.

Obs.: Se o módulo sanitário não for acoplado à casa existente e se a porta do módulo ficar na parte externa, esta deverá ser metálica, tipo lambri, em chapa de ferro nº 20 e montada com tubo metalon (20 x 30 x 1,20 mm), dobradiças de chapas de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

10.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros canelados 3 mm, de 0,60 x 0,60 m.

A esquadria metálica deverá receber fundo anticorrosivo tipo “zarcão”, em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.4 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 12 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 7 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. Adicionar impermeabilizante tipo Sika 1 na água de amassamento na proporção de 1 parte p/ 25 litros de água.

11.2. Deverá ser previsto desnível de 3 cm na área do box, conforme indicado em planta, para evitar escoamento de água para o restante do sanitário, conforme está detalhado no projeto do banheiro.

11.3. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.

11.4. Na área externa, junto ao tanque, será executado um contrapiso com 3 cm no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita devidamente nivelado e desempenado, sobre lastro de 5 cm de brita nº 1, compactado.



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

12. IMPERMEABILIZAÇÃO

12.1. Sobre todo o contrapiso do banheiro deverá ser aplicadas duas demãos de argamassa polimérica, para depois ser executada uma camada de regularização.

12.2. Nas paredes internas do box, aplicar duas demãos de argamassa polimérica até a altura de 1,5 m (ou até a 10ª fiada) e nas paredes externas até a terceira fiada dos tijolos.

13. SOLEIRAS E PEITORIS

13.1. A soleira da porta será de granito, nas dimensões de 70 x 15 cm, com espessura conforme o material escolhido.

13.2. O peitoril da janela será de granito, nas dimensões de 60 x 15 cm, com espessura conforme o material escolhido e com pingadeira na face inferior. O peitoril será instalado sob a janela metálica.

13.3. A soleira e o peitoril devem ser da mesma cor e material.

14. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

14.1. Nas paredes externas rebocadas usar inicialmente uma demão de selador acrílico, e em seguida, pintura com tinta látex acrílica com, no mínimo, duas demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, guarde até que o mesmo esteja seco e curado.

14.2. Pintura sobre esquadria de madeira: lixar para eliminar farpas, aplicar uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar novamente e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, esmalte sintético ou óleo na cor desejada.

14.3. Pintura sobre esquadria metálica: lixar, aplicar uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com a NBR 5410 e demais normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½” ou ¾”, tanto nas paredes, quanto no forro.

15.2. As caixas (2x4”) de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.

15.3. Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo para, verificação de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.

15.4. Deverá ser previsto Quadro de Distribuição embutido de PVC para, no mínimo 3 (três) disjuntores, tipo DIN, a ser instalado em local indicado no projeto elétrico.

15.5. Será instalado 1 (um) chuveiro elétrico de até 5500W com voltagem conforme a região.

15.6. Deverá ser instalado uma luminária interna tipo plafon com lâmpada e na parte externa sobre o tanque será instalado uma Arandela tipo Tartaruga, com grade, com lâmpada.



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

15.7. Entrada de luz: quando não houver entrada adequada aos padrões mínimos da concessionária, instalar ramal de entrada monofásico ou bifásico, conforme a região. Colocar caixa e poste padrão da concessionária local de acordo com o RIC local. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10 mm². Deverá ser usado aterramento de 6 mm², haste e conector de cobre de 2 metros.

15.8. Os circuitos do módulo sanitário deverão ser aterrados com haste e conector de cobre. A bitola da fiação de aterramento será igual ou superior à maior bitola indicada no projeto.

16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

16.1. As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas NBR 8160, NBR 5626 e demais normas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC 100 mm de esgoto e os efluentes do lavatório, do chuveiro e do tanque, com o dimensionamento previstos no projeto serão lançados a uma caixa de passagem/inspeção de 60x60 cm e após a fossa séptica em concreto pré-moldada com capacidade mínima de 1.825 litros, seguindo após a um filtro anaeróbio com capacidade mínima de 1.825 litros, e por último o sumidouro em concreto pré-moldado de 200x100x150cm, dimensionado conforme a NBR 7229 e NBR 13.969. Incluir tubo de ventilação com diâmetro de 50 mm, conforme previsto no projeto. Dependendo do terreno e/ou outros fatores, a fossa séptica e o sumidouro poderão ser executados em alvenaria, conforme os modelos/detalhes previstos no projeto do banheiro, dimensionados conforme as NBRs citadas acima. Qualquer outro dispositivo de sistema de tratamento dos efluentes do esgoto, deverão ser apresentados os projetos, dimensionamentos, assinatura dos responsáveis técnicos e certificações legais que atendam as normas técnicas.

Os efluentes deverão ser conduzidos da fossa séptica ao filtro e sumidouro, através de tubo em PVC 100 mm. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso, ou no solo.

OBS.: Em casos onde existir rede de esgoto pluvial mista, o tratamento de esgoto deverá ser através de fossa séptica de 1825 litros, ligada a um filtro anaeróbio, dimensionado conforme a norma, e posterior ligação à rede existente. Em casos de existência de rede de esgoto cloacal pública, a ligação se dará diretamente da caixa de inspeção à rede.

16.2. As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto e estereograma, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.

16.3. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

16.4. O abastecimento de água será feito por rede da concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.

16.5. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.

16.6. As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano.

16.7. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.

16.8. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, com caixa acoplada, branca, padrão popular e lavatório com coluna de louça branca padrão popular. Colocar assento plástico no vaso. O tanque será de louça com coluna.



ESPAÇO
ARQUITETURA E FENG SHUI

16.9. Metais. Registros de gaveta e pressão (chuveiro), 25 mm, metálicos. As torneiras serão de metal, cromadas, sendo a do tanque tipo longa. No banheiro, deverão ser instalados papelreira e porta- toalha metálicos.

17. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Não Me Toque, 14 de Novembro de 2023

ALINE SCHNEIDER
BUCKER

GUARESCHI:00513878084

Assinado de forma digital por

ALINE SCHNEIDER BUCKER

GUARESCHI:00513878084

Dados: 2023.12.13 10:58:20 -03'00'

Arquiteta e Urbanista Aline Bucker Guareschi

CAU- A 65607-0

CONSTRUÇÃO - 08 (OITO) MÓDULOS SANITÁRIOS - COMPOSIÇÃO ORÇAMENTOS

MÓDULO SANITÁRIO	VALOR ESTIMADO UN (COM BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO (COM BDI)	ENDEREÇO UNIDADE HABITACIONAL
4	R\$ 26.585,47	R\$ 26.585,47	Unidade 4 - Rua José Lauxen, 46 Bairro Viau
7	R\$ 27.256,40	R\$ 27.256,40	Unidade 7 - Antídio Sturmer, 325 Bairro Santo Antônio
1-2-3-5-6-8	R\$ 24.803,53	R\$ 148.821,18	Unidade 1 - Rua Venâncio Aires, 914 Bairro Santo Antônio Unidade 2 - Rua Olavo Bilac, 459 Bairro Santo Antônio Unidade 3 - Rua Espumoso, 166 Bairro Santo Antônio Unidade 5 - Edgar Antônio Fritzen, 64 Bairro Santo Antônio Unidade 6 - Travessa Sergipe, 73 Bairro Industrial Unidade 8 - Rua Maranhão, 366 Bairro Industrial
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) MÓDULOS SANITÁRIOS		R\$ 202.663,05	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
						1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	7,80	R\$ 49,92	R\$ 389,38	22,12%	R\$ 59,35	R\$ 462,93
2	INFRAESTRUTURA									
2.1	SAPATAS CORRIDAS/PEDRA GRÈS									
		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96522	M3	1,62	R\$ 154,14	R\$ 249,71	22,12%	R\$ 188,24	R\$ 304,94
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	M2	1,80	R\$ 6,33	R\$ 11,39	22,12%	R\$ 7,73	R\$ 13,91
		ALVENÁRIA DE FUNDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO MACIÇO COMUM NA HORIZONTAL DE 5X10X20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.		M2	1,00	R\$ 292,97	R\$ 292,97	22,12%	R\$ 357,77	R\$ 357,77
2.2	VIGAS DE BALDRAME									
		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	M3	1,62	R\$ 558,96	R\$ 905,52	22,12%	R\$ 682,60	R\$ 1.105,82



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533	M2	6,48	R\$ 91,68	R\$ 594,09	22,12%	R\$ 111,96	R\$ 725,50
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	92799	KG	2,89	R\$ 11,36	R\$ 32,83	22,12%	R\$ 13,87	R\$ 40,09
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	KG	12,32	R\$ 14,92	R\$ 183,81	22,12%	R\$ 18,22	R\$ 224,47
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	96555	M3	0,13	R\$ 693,91	R\$ 90,21	22,12%	R\$ 847,40	R\$ 110,16
3	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	103355	M2	18,37	R\$ 92,52	R\$ 1.699,59	22,12%	R\$ 112,99	R\$ 2.075,54
3.2	VERGAS, CONTRAVERGAS E CINTA DE AMARRAÇÃO									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	M	0,90	R\$ 39,85	R\$ 35,87	22,12%	R\$ 48,66	R\$ 43,80
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93184	M	0,90	R\$ 29,81	R\$ 26,83	22,12%	R\$ 36,40	R\$ 32,76
		CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93194	M	0,90	R\$ 39,13	R\$ 35,22	22,12%	R\$ 47,79	R\$ 43,01
		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	93204	M	7,20	R\$ 53,43	R\$ 384,70	22,12%	R\$ 65,25	R\$ 469,79
4	COBERTURA									
4.1	ESTRUTURA E TRAMA PARA COBERTURA									
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	M2	5,40	R\$ 16,05	R\$ 86,67	22,12%	R\$ 19,60	R\$ 105,84
4.2	TELHAMENTO PARA COBERTURA									
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94207	M2	5,40	R\$ 50,05	R\$ 270,27	22,12%	R\$ 61,12	R\$ 330,05



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
						5 IMPERMEABILIZAÇÃO				
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	M2	6,05	R\$ 51,22	R\$ 309,88	22,12%	R\$ 62,55	R\$ 378,43
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98556	M2	4,74	R\$ 61,78	R\$ 292,84	22,12%	R\$ 75,45	R\$ 357,61
		TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98558	UN	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	22,12%	R\$ 12,82	R\$ 12,82
6 ESQUADRIAS										
6.1 PORTAS										
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91313	UN	1,00	R\$ 1.045,70	R\$ 1.045,70	22,12%	R\$ 1.277,01	R\$ 1.277,01
		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98689	M	0,70	R\$ 99,24	R\$ 69,47	22,12%	R\$ 121,19	R\$ 84,83
6.2 JANELAS										



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94559	M2	0,36	R\$ 662,38	R\$ 238,46	22,12%	R\$ 808,90	R\$ 291,20
		INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	102170	M2	0,36	R\$ 241,87	R\$ 87,07	22,12%	R\$ 295,37	R\$ 106,33
		PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	M	0,60	R\$ 123,13	R\$ 73,88	22,12%	R\$ 150,37	R\$ 90,22
7	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7.1	ÁGUA FRIA									
		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	UN	4,00	R\$ 147,62	R\$ 590,48	22,12%	R\$ 180,27	R\$ 721,09
7.2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89711	M	2,00	R\$ 23,45	R\$ 46,90	22,12%	R\$ 28,64	R\$ 57,27



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89712	M	4,50	R\$ 29,93	R\$ 134,69	22,12%	R\$ 36,55	R\$ 164,48
		TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89714	M	4,00	R\$ 41,65	R\$ 166,60	22,12%	R\$ 50,86	R\$ 203,45
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89744	UN	1,00	R\$ 29,98	R\$ 29,98	22,12%	R\$ 36,61	R\$ 36,61
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89724	UN	2,00	R\$ 11,14	R\$ 22,28	22,12%	R\$ 13,60	R\$ 27,21
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89726	UN	1,00	R\$ 11,40	R\$ 11,40	22,12%	R\$ 13,92	R\$ 13,92
		JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104345	UN	1,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10	22,12%	R\$ 57,52	R\$ 57,52



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89784	UN	1,00	R\$ 26,36	R\$ 26,36	22,12%	R\$ 32,19	R\$ 32,19
		JÔELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89731	UN	3,00	R\$ 16,13	R\$ 48,39	22,12%	R\$ 19,70	R\$ 59,09
		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89785	UN	1,00	R\$ 29,04	R\$ 29,04	22,12%	R\$ 35,46	R\$ 35,46
7.3	RALOS E CAIXAS SIFONADAS									
		CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104328	UN	2,00	R\$ 72,56	R\$ 145,12	22,12%	R\$ 88,61	R\$ 177,22
7.4	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS									
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86931	UN	1,00	R\$ 496,60	R\$ 496,60	22,12%	R\$ 606,45	R\$ 606,45



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100849	UN	1,00	R\$ 42,60	R\$ 42,60	22,12%	R\$ 52,02	R\$ 52,02
		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86920	UN	1,00	R\$ 824,94	R\$ 824,94	22,12%	R\$ 1.007,42	R\$ 1.007,42
		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86939	UN	1,00	R\$ 469,26	R\$ 469,26	22,12%	R\$ 573,06	R\$ 573,06
		PORTA TOALHA RÓSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95542	UN	1,00	R\$ 70,62	R\$ 70,62	22,12%	R\$ 86,24	R\$ 86,24
		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95544	UN	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	22,12%	R\$ 108,69	R\$ 108,69
7.5	CAIXAS DE INSPEÇÃO, DE GORDURA									
		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	97906	UN	1,00	R\$ 446,73	R\$ 446,73	22,12%	R\$ 545,55	R\$ 545,55
7.6	REGISTROS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	89985	UN	1,00	R\$ 104,99	R\$ 104,99	22,12%	R\$ 128,21	R\$ 128,21
		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94792	UN	1,00	R\$ 134,79	R\$ 134,79	22,12%	R\$ 164,61	R\$ 164,61
7.7	FOSSAS E SUMIDOUROS									
		TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98052	UN	1,00	R\$ 2.049,03	R\$ 2.049,03	22,12%	R\$ 2.502,28	R\$ 2.502,28
		SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98062	UN	1,00	R\$ 3.052,10	R\$ 3.052,10	22,12%	R\$ 3.727,22	R\$ 3.727,22
8	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	FIOS E CABOS ELÉTRICOS/CAIXAS E CONDULETES/INTERRUPTORES, TOMADAS									
		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91959	UN	1,00	R\$ 51,77	R\$ 51,77	22,12%	R\$ 63,22	R\$ 63,22



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91993	UN	1,00	R\$ 52,77	R\$ 52,77	22,12%	R\$ 64,44	R\$ 64,44
		TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92013	UN	1,00	R\$ 95,43	R\$ 95,43	22,12%	R\$ 116,54	R\$ 116,54
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91855	M	9,85	R\$ 12,56	R\$ 123,72	22,12%	R\$ 15,34	R\$ 151,08
		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91937	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	22,12%	R\$ 20,22	R\$ 20,22
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91926	M	27,30	R\$ 4,13	R\$ 112,75	22,12%	R\$ 5,04	R\$ 137,69



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91930	M	11,70	R\$ 8,86	R\$ 103,66	22,12%	R\$ 10,82	R\$ 126,59
		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100860	UN	1,00	R\$ 94,73	R\$ 94,73	22,12%	R\$ 115,68	R\$ 115,68
8.2	QUADROS E DISJUNTORES									
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	UN	1,00	R\$ 84,19	R\$ 84,19	22,12%	R\$ 102,81	R\$ 102,81
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93653	UN	1,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	22,12%	R\$ 13,59	R\$ 13,59
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93655	UN	1,00	R\$ 13,16	R\$ 13,16	22,12%	R\$ 16,07	R\$ 16,07
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93666	UN	1,00	R\$ 70,49	R\$ 70,49	22,12%	R\$ 86,08	R\$ 86,08
8.3	LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97589	UN	1,00	R\$ 42,87	R\$ 42,87	22,12%	R\$ 52,35	R\$ 52,35
		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97608	UN	1,00	R\$ 121,65	R\$ 121,65	22,12%	R\$ 148,56	R\$ 148,56
9	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES									
9.1	EMBOÇO/ MASSA ÚNICA INTERNA									
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	M2	16,22	R\$ 4,38	R\$ 71,04	22,12%	R\$ 5,35	R\$ 86,76
9.2	MASSA ÚNICA EXTERNA	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87528	M2	16,22	R\$ 44,57	R\$ 722,93	22,12%	R\$ 54,43	R\$ 882,84



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	M2	19,55	R\$ 7,68	R\$ 150,14	22,12%	R\$ 9,38	R\$ 183,36
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87775	M2	19,55	R\$ 52,35	R\$ 1.023,44	22,12%	R\$ 63,93	R\$ 1.249,83
9.3	CONTRAPISOS									
		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	97083	M2	3,52	R\$ 3,36	R\$ 11,83	22,12%	R\$ 4,10	R\$ 14,44
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	0,18	R\$ 117,27	R\$ 21,11	22,12%	R\$ 143,21	R\$ 25,78
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	96620	M3	0,18	R\$ 597,89	R\$ 107,62	22,12%	R\$ 730,14	R\$ 131,43



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	87757	M2	2,52	R\$ 53,82	R\$ 135,63	22,12%	R\$ 65,72	R\$ 165,63
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87737	M2	1,68	R\$ 46,98	R\$ 78,93	22,12%	R\$ 57,37	R\$ 96,38
9.4	PISOS EXTERNOS									
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990	M3	0,03	R\$ 746,73	R\$ 22,40	22,12%	R\$ 911,91	R\$ 27,36
9.5	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS									
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	93389	M2	2,52	R\$ 56,19	R\$ 141,60	22,12%	R\$ 68,62	R\$ 172,92



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
10	FORROS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	93393	M2	16,22	R\$ 50,19	R\$ 814,08	22,12%	R\$ 61,29	R\$ 994,16
		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96111	M2	2,52	R\$ 75,33	R\$ 189,83	22,12%	R\$ 91,99	R\$ 231,82
11	PINTURAS E TEXTURAS	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	M	6,60	R\$ 13,83	R\$ 91,28	22,12%	R\$ 16,89	R\$ 111,47
11.1	PINTURAS E TEXTURAS DE FACHADAS	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415	M2	19,55	R\$ 3,16	R\$ 61,78	22,12%	R\$ 3,86	R\$ 75,44
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	M2	19,55	R\$ 17,97	R\$ 351,31	22,12%	R\$ 21,94	R\$ 429,02
11.2	PINTURA EM MADEIRA	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	102193	M2	2,94	R\$ 2,14	R\$ 6,29	22,12%	R\$ 2,61	R\$ 7,68



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	102197	M2	2,94	R\$ 32,62	R\$ 95,90	22,12%	R\$ 39,84	R\$ 117,12
		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102218	M2	2,94	R\$ 16,44	R\$ 48,33	22,12%	R\$ 20,08	R\$ 59,02
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	M2	3,24	R\$ 24,74	R\$ 80,16	22,12%	R\$ 30,21	R\$ 97,89
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	M2	2,52	R\$ 5,55	R\$ 13,99	22,12%	R\$ 6,78	R\$ 17,08
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99807	M2	16,22	R\$ 1,70	R\$ 27,57	22,12%	R\$ 2,08	R\$ 33,67
		LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATORIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99816	UN	1,00	R\$ 10,33	R\$ 10,33	22,12%	R\$ 12,61	R\$ 12,61
		LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99818	UN	1,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	22,12%	R\$ 7,94	R\$ 7,94



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
									LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	99821
		LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	99822	M2	2,94	R\$ 1,03	R\$ 3,03	22,12%	R\$ 1,26	R\$ 3,70
							R\$ 21.780,26			R\$ 26.585,47



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA


COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	4,0000
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	1,2700
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,8000
2.3	Custo Financeiro da Caução	
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	1,2300
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	7,3100
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	2,0000
5.2	PIS	0,6500
5.3	COFINS	3,0000
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
(1 + DI + DE)		
(1 + DF)		
(1 + LB)		
(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))		
(1 - DL)		
(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1		
BDI (%)		22,12





SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

= \$Planilha1.B3

= \$Planilha1.B4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93
B2	Feridos	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,85
B4	13º Salário	11,02
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	11,56
B10	Salário Maternidade	0,04
	TOTAL	48,08
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,26
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,55
C5	Indenização Adicional	0,39
	TOTAL	9,90
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,69
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41
	TOTAL	18,10
	Total (%)	112,88

Cronograma Unidade Sanitária 4

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	462,93	100,00	462,93	0,00	0,00	0,00	0,00
II	INFRAESTRUTURA	2.882,67	100,00	2.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00
II	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	2.664,90	50,00	1.332,45	50,00	1.332,45	0,00	0,00
IV	COBERTURA	435,90	0,00	0,00	100,00	435,90	0,00	0,00
V	IMPERMEABILIZAÇÃO	748,86	100,00	748,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VI	ESQUADRIAS	1.849,60	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.849,60
VII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.087,27	20,00	2.217,45	30,00	3.326,18	50,00	5.543,63
VIII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.214,94	20,00	242,99	20,00	242,99	60,00	728,97
IX	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	4.030,87	50,00	2.015,44	20,00	806,17	30,00	1.209,26
X	FORROS	343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	343,29
XI	PINTURAS E TEXTURAS	786,18	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	786,18
XII	LIMPEZA FINAL DA OBRA	78,05	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	78,05
	TOTAL DO ORÇAMENTO	26.585,47		9.902,79		6.143,69		10.538,99
	PORCENTAGEM	100,00	37,25		23,11		39,64	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	7,80	R\$ 49,92	R\$ 389,38	22,12%	R\$ 59,35	R\$ 462,93
2	INFRAESTRUTURA									
2.1	SAPATAS CORRIDAS/PEDRA GRÈS									
		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96522	M3	1,62	R\$ 154,14	R\$ 249,71	22,12%	R\$ 188,24	R\$ 304,94
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	M2	1,80	R\$ 6,33	R\$ 11,39	22,12%	R\$ 7,73	R\$ 13,91
		ALVENARIA DE FUNDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO MACIÇO COMUM NA HORIZONTAL DE 5X10X20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.		M2	1,00	R\$ 842,37	R\$ 842,37	22,12%	R\$ 1.028,70	R\$ 1.028,70
2.2	VIGAS DE BALDRAME									
		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	M3	1,62	R\$ 558,96	R\$ 905,52	22,12%	R\$ 682,60	R\$ 1.105,82



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533	M2	6,48	R\$ 91,68	R\$ 594,09	22,12%	R\$ 111,96	R\$ 725,50
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	92799	KG	2,89	R\$ 11,36	R\$ 32,83	22,12%	R\$ 13,87	R\$ 40,09
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	KG	12,32	R\$ 14,92	R\$ 183,81	22,12%	R\$ 18,22	R\$ 224,47
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	96555	M3	0,13	R\$ 693,91	R\$ 90,21	22,12%	R\$ 847,40	R\$ 110,16
3	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	103355	M2	18,37	R\$ 92,52	R\$ 1.699,59	22,12%	R\$ 112,99	R\$ 2.075,54
3.2	VERGAS, CONTRAVERGAS E CINTA DE AMARRAÇÃO									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	M	0,90	R\$ 39,85	R\$ 35,87	22,12%	R\$ 48,66	R\$ 43,80
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93184	M	0,90	R\$ 29,81	R\$ 26,83	22,12%	R\$ 36,40	R\$ 32,76
		CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93194	M	0,90	R\$ 39,13	R\$ 35,22	22,12%	R\$ 47,79	R\$ 43,01
		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	93204	M	7,20	R\$ 53,43	R\$ 384,70	22,12%	R\$ 65,25	R\$ 469,79
4	COBERTURA									
4.1	ESTRUTURA E TRAMA PARA COBERTURA									
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	M2	5,40	R\$ 16,05	R\$ 86,67	22,12%	R\$ 19,60	R\$ 105,84
4.2	TELHAMENTO PARA COBERTURA									
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94207	M2	5,40	R\$ 50,05	R\$ 270,27	22,12%	R\$ 61,12	R\$ 330,05



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
						5 IMPERMEABILIZAÇÃO				
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	M2	6,05	R\$ 51,22	R\$ 309,88	22,12%	R\$ 62,55	R\$ 378,43
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98556	M2	4,74	R\$ 61,78	R\$ 292,84	22,12%	R\$ 75,45	R\$ 357,61
		TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98558	UN	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	22,12%	R\$ 12,82	R\$ 12,82
6 ESQUADRIAS										
6.1 PORTAS										
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91313	UN	1,00	R\$ 1.045,70	R\$ 1.045,70	22,12%	R\$ 1.277,01	R\$ 1.277,01
		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98689	M	0,70	R\$ 99,24	R\$ 69,47	22,12%	R\$ 121,19	R\$ 84,83
6.2 JANELAS										



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94559	M2	0,36	R\$ 662,38	R\$ 238,46	22,12%	R\$ 808,90	R\$ 291,20
		INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	102170	M2	0,36	R\$ 241,87	R\$ 87,07	22,12%	R\$ 295,37	R\$ 106,33
		PEITÓRIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	M	0,60	R\$ 123,13	R\$ 73,88	22,12%	R\$ 150,37	R\$ 90,22
7	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7.1	ÁGUA FRIA									
		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	UN	4,00	R\$ 147,62	R\$ 590,48	22,12%	R\$ 180,27	R\$ 721,09
7.2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89711	M	2,00	R\$ 23,45	R\$ 46,90	22,12%	R\$ 28,64	R\$ 57,27



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89712	M	4,50	R\$ 29,93	R\$ 134,69	22,12%	R\$ 36,55	R\$ 164,48
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89714	M	4,00	R\$ 41,65	R\$ 166,60	22,12%	R\$ 50,86	R\$ 203,45
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89744	UN	1,00	R\$ 29,98	R\$ 29,98	22,12%	R\$ 36,61	R\$ 36,61
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89724	UN	2,00	R\$ 11,14	R\$ 22,28	22,12%	R\$ 13,60	R\$ 27,21
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89726	UN	1,00	R\$ 11,40	R\$ 11,40	22,12%	R\$ 13,92	R\$ 13,92
		JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104345	UN	1,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10	22,12%	R\$ 57,52	R\$ 57,52



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89784	UN	1,00	R\$ 26,36	R\$ 26,36	22,12%	R\$ 32,19	R\$ 32,19
		JÔELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89731	UN	3,00	R\$ 16,13	R\$ 48,39	22,12%	R\$ 19,70	R\$ 59,09
		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89785	UN	1,00	R\$ 29,04	R\$ 29,04	22,12%	R\$ 35,46	R\$ 35,46
7.3	RALOS E CAIXAS SIFONADAS									
		CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104328	UN	2,00	R\$ 72,56	R\$ 145,12	22,12%	R\$ 88,61	R\$ 177,22
7.4	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS									
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86931	UN	1,00	R\$ 496,60	R\$ 496,60	22,12%	R\$ 606,45	R\$ 606,45



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100849	UN	1,00	R\$ 42,60	R\$ 42,60	22,12%	R\$ 52,02	R\$ 52,02
		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86920	UN	1,00	R\$ 824,94	R\$ 824,94	22,12%	R\$ 1.007,42	R\$ 1.007,42
		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86939	UN	1,00	R\$ 469,26	R\$ 469,26	22,12%	R\$ 573,06	R\$ 573,06
		PORTA TOALHA RÓSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95542	UN	1,00	R\$ 70,62	R\$ 70,62	22,12%	R\$ 86,24	R\$ 86,24
		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95544	UN	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	22,12%	R\$ 108,69	R\$ 108,69
7.5	CAIXAS DE INSPEÇÃO, DE GORDURA									
		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	97906	UN	1,00	R\$ 446,73	R\$ 446,73	22,12%	R\$ 545,55	R\$ 545,55
7.6	REGISTROS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	89985	UN	1,00	R\$ 104,99	R\$ 104,99	22,12%	R\$ 128,21	R\$ 128,21
		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94792	UN	1,00	R\$ 134,79	R\$ 134,79	22,12%	R\$ 164,61	R\$ 164,61
7.7	FOSSAS E SUMIDOUROS									
		TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98052	UN	1,00	R\$ 2.049,03	R\$ 2.049,03	22,12%	R\$ 2.502,28	R\$ 2.502,28
		SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98062	UN	1,00	R\$ 3.052,10	R\$ 3.052,10	22,12%	R\$ 3.727,22	R\$ 3.727,22
8	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	FIOS E CABOS ELÉTRICOS/CAIXAS E CONDULETES/INTERRUPTORES, TOMADAS									
		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91959	UN	1,00	R\$ 51,77	R\$ 51,77	22,12%	R\$ 63,22	R\$ 63,22



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91993	UN	1,00	R\$ 52,77	R\$ 52,77	22,12%	R\$ 64,44	R\$ 64,44
		TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92013	UN	1,00	R\$ 95,43	R\$ 95,43	22,12%	R\$ 116,54	R\$ 116,54
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91855	M	9,85	R\$ 12,56	R\$ 123,72	22,12%	R\$ 15,34	R\$ 151,08
		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91937	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	22,12%	R\$ 20,22	R\$ 20,22
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91926	M	27,30	R\$ 4,13	R\$ 112,75	22,12%	R\$ 5,04	R\$ 137,69



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91930	M	11,70	R\$ 8,86	R\$ 103,66	22,12%	R\$ 10,82	R\$ 126,59
		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100860	UN	1,00	R\$ 94,73	R\$ 94,73	22,12%	R\$ 115,68	R\$ 115,68
8.2	QUADROS E DISJUNTORES									
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	UN	1,00	R\$ 84,19	R\$ 84,19	22,12%	R\$ 102,81	R\$ 102,81
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93653	UN	1,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	22,12%	R\$ 13,59	R\$ 13,59
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93655	UN	1,00	R\$ 13,16	R\$ 13,16	22,12%	R\$ 16,07	R\$ 16,07
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93666	UN	1,00	R\$ 70,49	R\$ 70,49	22,12%	R\$ 86,08	R\$ 86,08
8.3	LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97589	UN	1,00	R\$ 42,87	R\$ 42,87	22,12%	R\$ 52,35	R\$ 52,35
		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97608	UN	1,00	R\$ 121,65	R\$ 121,65	22,12%	R\$ 148,56	R\$ 148,56
9	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES									
9.1	EMBOÇO/ MASSA ÚNICA INTERNA									
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	M2	16,22	R\$ 4,38	R\$ 71,04	22,12%	R\$ 5,35	R\$ 86,76
		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87528	M2	16,22	R\$ 44,57	R\$ 722,93	22,12%	R\$ 54,43	R\$ 882,84
9.2	MASSA ÚNICA EXTERNA									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	M2	19,55	R\$ 7,68	R\$ 150,14	22,12%	R\$ 9,38	R\$ 183,36
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87775	M2	19,55	R\$ 52,35	R\$ 1.023,44	22,12%	R\$ 63,93	R\$ 1.249,83
9.3	CONTRAPISOS									
		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	97083	M2	3,52	R\$ 3,36	R\$ 11,83	22,12%	R\$ 4,10	R\$ 14,44
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	0,18	R\$ 117,27	R\$ 21,11	22,12%	R\$ 143,21	R\$ 25,78
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	96620	M3	0,18	R\$ 597,89	R\$ 107,62	22,12%	R\$ 730,14	R\$ 131,43



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	87757	M2	2,52	R\$ 53,82	R\$ 135,63	22,12%	R\$ 65,72	R\$ 165,63
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87737	M2	1,68	R\$ 46,98	R\$ 78,93	22,12%	R\$ 57,37	R\$ 96,38
9.4	PISOS EXTERNOS									
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990	M3	0,03	R\$ 746,73	R\$ 22,40	22,12%	R\$ 911,91	R\$ 27,36
9.5	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS									
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	93389	M2	2,52	R\$ 56,19	R\$ 141,60	22,12%	R\$ 68,62	R\$ 172,92



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	93393	M2	16,22	R\$ 50,19	R\$ 814,08	22,12%	R\$ 61,29	R\$ 994,16
10	FORROS									
		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96111	M2	2,52	R\$ 75,33	R\$ 189,83	22,12%	R\$ 91,99	R\$ 231,82
		ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	M	6,60	R\$ 13,83	R\$ 91,28	22,12%	R\$ 16,89	R\$ 111,47
11	PINTURAS E TEXTURAS									
11.1	PINTURAS E TEXTURAS DE FACHADAS									
		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415	M2	19,55	R\$ 3,16	R\$ 61,78	22,12%	R\$ 3,86	R\$ 75,44
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	M2	19,55	R\$ 17,97	R\$ 351,31	22,12%	R\$ 21,94	R\$ 429,02
11.2	PINTURA EM MADEIRA									
		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	102193	M2	2,94	R\$ 2,14	R\$ 6,29	22,12%	R\$ 2,61	R\$ 7,68



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	102197	M2	2,94	R\$ 32,62	R\$ 95,90	22,12%	R\$ 39,84	R\$ 117,12
		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102218	M2	2,94	R\$ 16,44	R\$ 48,33	22,12%	R\$ 20,08	R\$ 59,02
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	M2	3,24	R\$ 24,74	R\$ 80,16	22,12%	R\$ 30,21	R\$ 97,89
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	M2	2,52	R\$ 5,55	R\$ 13,99	22,12%	R\$ 6,78	R\$ 17,08
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99807	M2	16,22	R\$ 1,70	R\$ 27,57	22,12%	R\$ 2,08	R\$ 33,67
		LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATORIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99816	UN	1,00	R\$ 10,33	R\$ 10,33	22,12%	R\$ 12,61	R\$ 12,61
		LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99818	UN	1,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	22,12%	R\$ 7,94	R\$ 7,94



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	99821	M2	0,72	R\$ 3,47	R\$ 2,50	22,12%	R\$ 4,24	R\$ 3,05
		LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	99822	M2	2,94	R\$ 1,03	R\$ 3,03	22,12%	R\$ 1,26	R\$ 3,70
							R\$ 22.329,66			R\$ 27.256,40



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	4,0000
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	1,2700
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,8000
2.3	Custo Financeiro da Caução	
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	1,2300
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	7,3100
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	2,0000
5.2	PIS	0,6500
5.3	COFINS	3,0000
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	(1 + DI + DE)	
	(1 + DF)	
	(1 + LB)	
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	
	(1 - DL)	
	(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	
	BDI (%)	22,12





SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

= \$Planilha1.B3

= \$Planilha1.B4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93
B2	Feridos	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,85
B4	13º Salário	11,02
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	11,56
B10	Salário Maternidade	0,04
	TOTAL	48,08
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,26
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,55
C5	Indenização Adicional	0,39
	TOTAL	9,90
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,69
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41
	TOTAL	18,10
	Total (%)	112,88

Cronograma Unidade Sanitária 7

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	462,93	100,00	462,93	0,00	0,00	0,00	0,00
II	INFRAESTRUTURA	3.553,60	100,00	3.553,60	0,00	0,00	0,00	0,00
II	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	2.664,90	50,00	1.332,45	50,00	1.332,45	0,00	0,00
IV	COBERTURA	435,90	0,00	0,00	100,00	435,90	0,00	0,00
V	IMPERMEABILIZAÇÃO	748,86	100,00	748,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VI	ESQUADRIAS	1.849,60	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.849,60
VII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.087,27	20,00	2.217,45	30,00	3.326,18	50,00	5.543,63
VIII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.214,94	20,00	242,99	20,00	242,99	60,00	728,97
IX	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	4.030,87	50,00	2.015,44	20,00	806,17	30,00	1.209,26
X	FORROS	343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	343,29
XI	PINTURAS E TEXTURAS	786,18	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	786,18
XII	LIMPEZA FINAL DA OBRA	78,05	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	78,05
	TOTAL DO ORÇAMENTO	27.256,40		10.573,72		6.143,69		10.538,99
	PORCENTAGEM	100,00	38,79		22,54		38,67	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	7,80	R\$ 49,92	R\$ 389,38	22,12%	R\$ 59,35	R\$ 462,93
2	INFRAESTRUTURA									
2.1	SAPATAS CORRIDAS/PEDRA GRÊS									
		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96522	M3	0,54	R\$ 154,14	R\$ 83,24	22,12%	R\$ 188,24	R\$ 101,65
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	M2	1,80	R\$ 6,33	R\$ 11,39	22,12%	R\$ 7,73	R\$ 13,91
		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	M3	0,54	R\$ 558,96	R\$ 301,84	22,12%	R\$ 682,60	R\$ 368,61
2.2	VIGAS DE BALDRAME									
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533	M2	2,16	R\$ 91,68	R\$ 198,03	22,12%	R\$ 111,96	R\$ 241,83



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	92799	KG	2,89	R\$ 11,36	R\$ 32,83	22,12%	R\$ 13,87	R\$ 40,09
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	KG	12,32	R\$ 14,92	R\$ 183,81	22,12%	R\$ 18,22	R\$ 224,47
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	96555	M3	0,13	R\$ 693,91	R\$ 90,21	22,12%	R\$ 847,40	R\$ 110,16
3	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	103355	M2	18,37	R\$ 92,52	R\$ 1.699,59	22,12%	R\$ 112,99	R\$ 2.075,54
3.2	VERGAS, CONTRAVERGAS E CINTA DE AMARRAÇÃO									
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	M	0,90	R\$ 39,85	R\$ 35,87	22,12%	R\$ 48,66	R\$ 43,80



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93184	M	0,90	R\$ 29,81	R\$ 26,83	22,12%	R\$ 36,40	R\$ 32,76
		CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93194	M	0,90	R\$ 39,13	R\$ 35,22	22,12%	R\$ 47,79	R\$ 43,01
		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	93204	M	7,20	R\$ 53,43	R\$ 384,70	22,12%	R\$ 65,25	R\$ 469,79
4	COBERTURA									
4.1	ESTRUTURA E TRAMA PARA COBERTURA									
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	M2	5,40	R\$ 16,05	R\$ 86,67	22,12%	R\$ 19,60	R\$ 105,84
4.2	TELHAMENTO PARA COBERTURA									
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94207	M2	5,40	R\$ 50,05	R\$ 270,27	22,12%	R\$ 61,12	R\$ 330,05
5	IMPERMEABILIZAÇÃO									
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	M2	6,05	R\$ 51,22	R\$ 309,88	22,12%	R\$ 62,55	R\$ 378,43



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98556	M2	4,74	R\$ 61,78	R\$ 292,84	22,12%	R\$ 75,45	R\$ 357,61
		TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98558	UN	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	22,12%	R\$ 12,82	R\$ 12,82
6	ESQUADRIAS									
6.1	PORTAS									
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91313	UN	1,00	R\$ 1.045,70	R\$ 1.045,70	22,12%	R\$ 1.277,01	R\$ 1.277,01
		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98689	M	0,70	R\$ 99,24	R\$ 69,47	22,12%	R\$ 121,19	R\$ 84,83
6.2	JANELAS									
		JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94559	M2	0,36	R\$ 662,38	R\$ 238,46	22,12%	R\$ 808,90	R\$ 291,20



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	102170	M2	0,36	R\$ 241,87	R\$ 87,07	22,12%	R\$ 295,37	R\$ 106,33
		PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	M	0,60	R\$ 123,13	R\$ 73,88	22,12%	R\$ 150,37	R\$ 90,22
7	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7.1	ÁGUA FRIA									
		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	UN	4,00	R\$ 147,62	R\$ 590,48	22,12%	R\$ 180,27	R\$ 721,09
7.2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89711	M	2,00	R\$ 23,45	R\$ 46,90	22,12%	R\$ 28,64	R\$ 57,27
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89712	M	4,50	R\$ 29,93	R\$ 134,69	22,12%	R\$ 36,55	R\$ 164,48
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89714	M	4,00	R\$ 41,65	R\$ 166,60	22,12%	R\$ 50,86	R\$ 203,45



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89744	UN	1,00	R\$ 29,98	R\$ 29,98	22,12%	R\$ 36,61	R\$ 36,61
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89724	UN	2,00	R\$ 11,14	R\$ 22,28	22,12%	R\$ 13,60	R\$ 27,21
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89726	UN	1,00	R\$ 11,40	R\$ 11,40	22,12%	R\$ 13,92	R\$ 13,92
		JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104345	UN	1,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10	22,12%	R\$ 57,52	R\$ 57,52
		TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89784	UN	1,00	R\$ 26,36	R\$ 26,36	22,12%	R\$ 32,19	R\$ 32,19



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89731	UN	3,00	R\$ 16,13	R\$ 48,39	22,12%	R\$ 19,70	R\$ 59,09
		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89785	UN	1,00	R\$ 29,04	R\$ 29,04	22,12%	R\$ 35,46	R\$ 35,46
7.3	RALOS E CAIXAS SIFONADAS									
		CAIXA SIFONADA, COM GRÉLHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104328	UN	2,00	R\$ 72,56	R\$ 145,12	22,12%	R\$ 88,61	R\$ 177,22
7.4	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS									
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86931	UN	1,00	R\$ 496,60	R\$ 496,60	22,12%	R\$ 606,45	R\$ 606,45
		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100849	UN	1,00	R\$ 42,60	R\$ 42,60	22,12%	R\$ 52,02	R\$ 52,02



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86920	UN	1,00	R\$ 824,94	R\$ 824,94	22,12%	R\$ 1.007,42	R\$ 1.007,42
		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86939	UN	1,00	R\$ 469,26	R\$ 469,26	22,12%	R\$ 573,06	R\$ 573,06
		PÓRTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95542	UN	1,00	R\$ 70,62	R\$ 70,62	22,12%	R\$ 86,24	R\$ 86,24
		PAPÉLEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95544	UN	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	22,12%	R\$ 108,69	R\$ 108,69
7.5	CAIXAS DE INSPEÇÃO, DE GORDURA									
		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	97906	UN	1,00	R\$ 446,73	R\$ 446,73	22,12%	R\$ 545,55	R\$ 545,55
7.6	REGISTROS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	89985	UN	1,00	R\$ 104,99	R\$ 104,99	22,12%	R\$ 128,21	R\$ 128,21
		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94792	UN	1,00	R\$ 134,79	R\$ 134,79	22,12%	R\$ 164,61	R\$ 164,61
7.7	FOSSAS E SUMIDOUROS									
		TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98052	UN	1,00	R\$ 2.049,03	R\$ 2.049,03	22,12%	R\$ 2.502,28	R\$ 2.502,28
		SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98062	UN	1,00	R\$ 3.052,10	R\$ 3.052,10	22,12%	R\$ 3.727,22	R\$ 3.727,22
8	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	FIOS E CABOS ELÉTRICOS/CAIXAS E CONDULETES/INTERRUPTORES, TOMADAS									
		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91959	UN	1,00	R\$ 51,77	R\$ 51,77	22,12%	R\$ 63,22	R\$ 63,22



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91993	UN	1,00	R\$ 52,77	R\$ 52,77	22,12%	R\$ 64,44	R\$ 64,44
		TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92013	UN	1,00	R\$ 95,43	R\$ 95,43	22,12%	R\$ 116,54	R\$ 116,54
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91855	M	9,85	R\$ 12,56	R\$ 123,72	22,12%	R\$ 15,34	R\$ 151,08
		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91937	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	22,12%	R\$ 20,22	R\$ 20,22
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91926	M	27,30	R\$ 4,13	R\$ 112,75	22,12%	R\$ 5,04	R\$ 137,69



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91930	M	11,70	R\$ 8,86	R\$ 103,66	22,12%	R\$ 10,82	R\$ 126,59
		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100860	UN	1,00	R\$ 94,73	R\$ 94,73	22,12%	R\$ 115,68	R\$ 115,68
8.2	QUADROS E DISJUNTORES									
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	UN	1,00	R\$ 84,19	R\$ 84,19	22,12%	R\$ 102,81	R\$ 102,81
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93653	UN	1,00	R\$ 11,13	R\$ 11,13	22,12%	R\$ 13,59	R\$ 13,59
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93655	UN	1,00	R\$ 13,16	R\$ 13,16	22,12%	R\$ 16,07	R\$ 16,07
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93666	UN	1,00	R\$ 70,49	R\$ 70,49	22,12%	R\$ 86,08	R\$ 86,08
8.3	LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97589	UN	1,00	R\$ 42,87	R\$ 42,87	22,12%	R\$ 52,35	R\$ 52,35
		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97608	UN	1,00	R\$ 121,65	R\$ 121,65	22,12%	R\$ 148,56	R\$ 148,56
9	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES									
9.1	EMBOÇO/ MASSA ÚNICA INTERNA									
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	M2	16,22	R\$ 4,38	R\$ 71,04	22,12%	R\$ 5,35	R\$ 86,76
		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87528	M2	16,22	R\$ 44,57	R\$ 722,93	22,12%	R\$ 54,43	R\$ 882,84
9.2	MASSA ÚNICA EXTERNA									



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	M2	19,55	R\$ 7,68	R\$ 150,14	22,12%	R\$ 9,38	R\$ 183,36
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87775	M2	19,55	R\$ 52,35	R\$ 1.023,44	22,12%	R\$ 63,93	R\$ 1.249,83
9.3	CONTRAPISOS									
		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	97083	M2	3,52	R\$ 3,36	R\$ 11,83	22,12%	R\$ 4,10	R\$ 14,44
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	0,18	R\$ 117,27	R\$ 21,11	22,12%	R\$ 143,21	R\$ 25,78
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	96620	M3	0,18	R\$ 597,89	R\$ 107,62	22,12%	R\$ 730,14	R\$ 131,43



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	87757	M2	2,52	R\$ 53,82	R\$ 135,63	22,12%	R\$ 65,72	R\$ 165,63
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87737	M2	1,68	R\$ 46,98	R\$ 78,93	22,12%	R\$ 57,37	R\$ 96,38
9.4	PISOS EXTERNOS									
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990	M3	0,03	R\$ 746,73	R\$ 22,40	22,12%	R\$ 911,91	R\$ 27,36
9.5	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS									
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	93389	M2	2,52	R\$ 56,19	R\$ 141,60	22,12%	R\$ 68,62	R\$ 172,92



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	93393	M2	16,22	R\$ 50,19	R\$ 814,08	22,12%	R\$ 61,29	R\$ 994,16
10	FORROS									
		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96111	M2	2,52	R\$ 75,33	R\$ 189,83	22,12%	R\$ 91,99	R\$ 231,82
		ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	M	6,60	R\$ 13,83	R\$ 91,28	22,12%	R\$ 16,89	R\$ 111,47
11	PINTURAS E TEXTURAS									
11.1	PINTURAS E TEXTURAS DE FACHADAS									
		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415	M2	19,55	R\$ 3,16	R\$ 61,78	22,12%	R\$ 3,86	R\$ 75,44
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	M2	19,55	R\$ 17,97	R\$ 351,31	22,12%	R\$ 21,94	R\$ 429,02
11.2	PINTURA EM MADEIRA									
		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	102193	M2	2,94	R\$ 2,14	R\$ 6,29	22,12%	R\$ 2,61	R\$ 7,68



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	102197	M2	2,94	R\$ 32,62	R\$ 95,90	22,12%	R\$ 39,84	R\$ 117,12
		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102218	M2	2,94	R\$ 16,44	R\$ 48,33	22,12%	R\$ 20,08	R\$ 59,02
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	M2	3,24	R\$ 24,74	R\$ 80,16	22,12%	R\$ 30,21	R\$ 97,89
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	M2	2,52	R\$ 5,55	R\$ 13,99	22,12%	R\$ 6,78	R\$ 17,08
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99807	M2	16,22	R\$ 1,70	R\$ 27,57	22,12%	R\$ 2,08	R\$ 33,67
		LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATORIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99816	UN	1,00	R\$ 10,33	R\$ 10,33	22,12%	R\$ 12,61	R\$ 12,61
		LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99818	UN	1,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	22,12%	R\$ 7,94	R\$ 7,94



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Data base do orçamento:

SINAPI SETEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE.	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
									LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	99821
		LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	99822	M2	2,94	R\$ 1,03	R\$ 3,03	22,12%	R\$ 1,26	R\$ 3,70
							R\$ 20.321,08			R\$ 24.803,53



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	4,0000
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	1,2700
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,8000
2.3	Custo Financeiro da Caução	
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	1,2300
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	7,3100
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	2,0000
5.2	PIS	0,6500
5.3	COFINS	3,0000
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
(1 + DI + DE)		
(1 + DF)		
(1 + LB)		
(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))		
(1 - DL)		
(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1		
BDI (%)		22,12





SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

= \$Planilha1.B3

= \$Planilha1.B4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93
B2	Feridos	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,85
B4	13º Salário	11,02
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	11,56
B10	Salário Maternidade	0,04
	TOTAL	48,08
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,26
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,55
C5	Indenização Adicional	0,39
	TOTAL	9,90
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,69
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41
	TOTAL	18,10
	Total (%)	112,88

Cronograma Unidades Sanitárias 1, 2, 3, 5, 6 e 8

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	462,93	100,00	462,93	0,00	0,00	0,00	0,00
II	INFRAESTRUTURA	1.100,73	100,00	1.100,73	0,00	0,00	0,00	0,00
II	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	2.664,90	50,00	1.332,45	50,00	1.332,45	0,00	0,00
IV	COBERTURA	435,90	0,00	0,00	100,00	435,90	0,00	0,00
V	IMPERMEABILIZAÇÃO	748,86	100,00	748,86	0,00	0,00	0,00	0,00
VI	ESQUADRIAS	1.849,60	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.849,60
VII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.087,27	20,00	2.217,45	30,00	3.326,18	50,00	5.543,63
VIII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.214,94	20,00	242,99	20,00	242,99	60,00	728,97
IX	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	4.030,87	50,00	2.015,44	20,00	806,17	30,00	1.209,26
X	FORROS	343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	343,29
XI	PINTURAS E TEXTURAS	786,18	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	786,18
XII	LIMPEZA FINAL DA OBRA	78,05	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	78,05
	TOTAL DO ORÇAMENTO	24.803,53		8.120,85		6.143,69		10.538,99
	PORCENTAGEM	100,00	32,74		24,77		42,49	

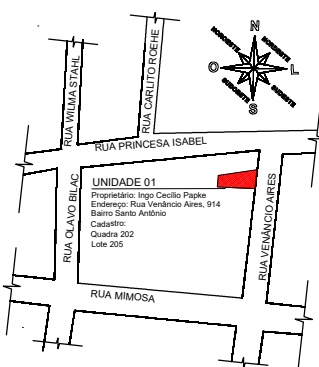


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESC 1/10.000

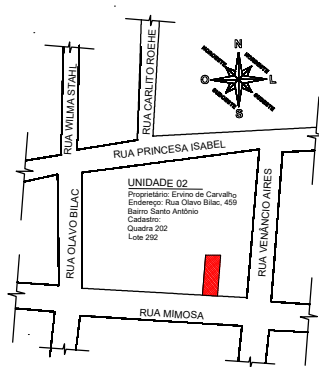
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESC 1/10.000



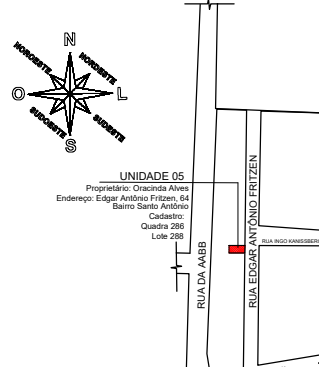
UNIDADE 01

ESC 1/5.000



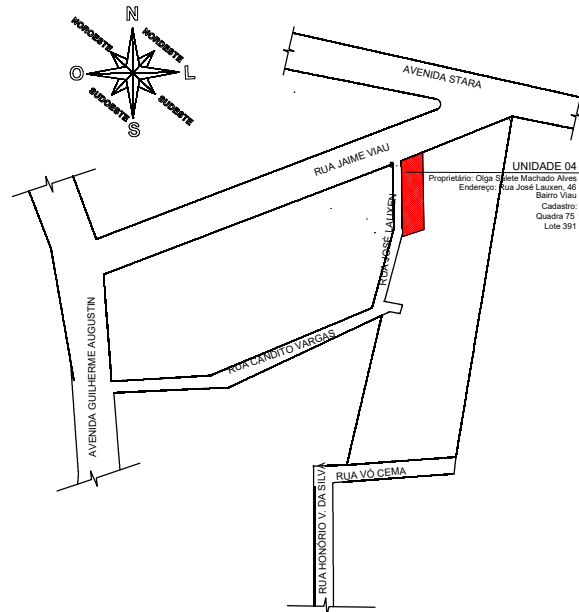
UNIDADE 02

ESC 1/5.000



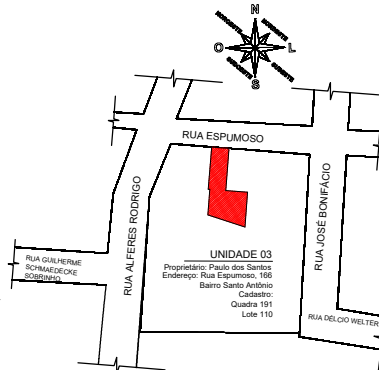
UNIDADE 05

ESC 1/5.000



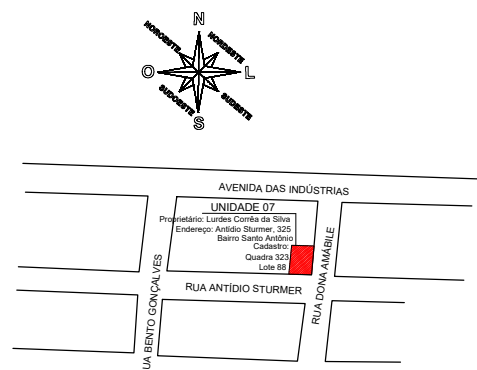
UNIDADE 04

ESC 1/5.000



UNIDADE 03

ESC 1/5.000



UNIDADE 07

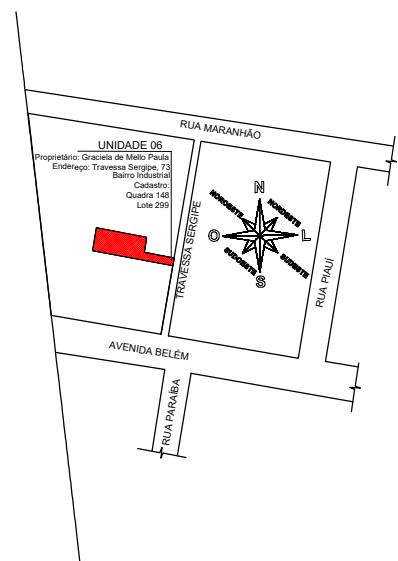
ESC 1/5.000

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
	 ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Diniz Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241994 - 984391472		PRANCHA: 01/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: 1/10000	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi



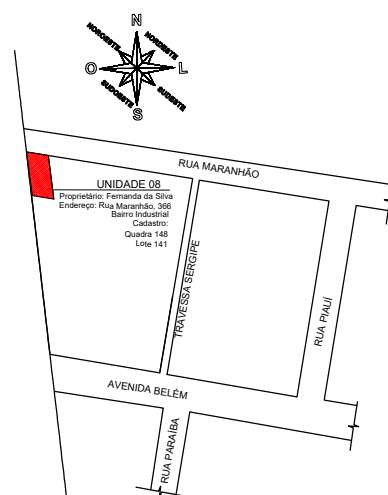
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESC 1/10.000



UNIDADE 06

ESC 1/5.000



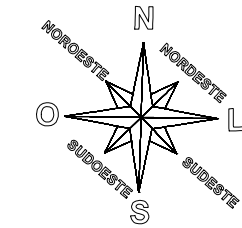
UNIDADE 08

ESC 1/5.000

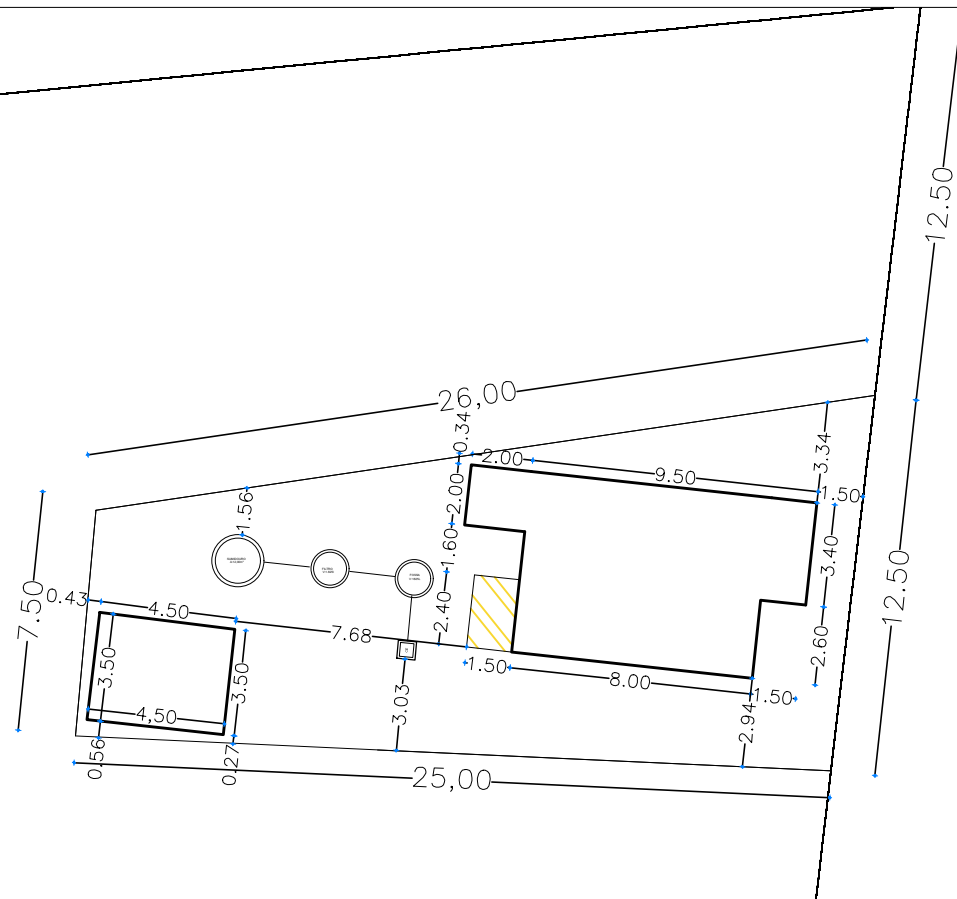
PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	
	 ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO <small>Rua Dez Dias, 021W - IbrubARS 54-33241904 - 984391472</small>	PRANCHA: 02/18	
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: 1/10000	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

RUA VENÂNCIO AIRES

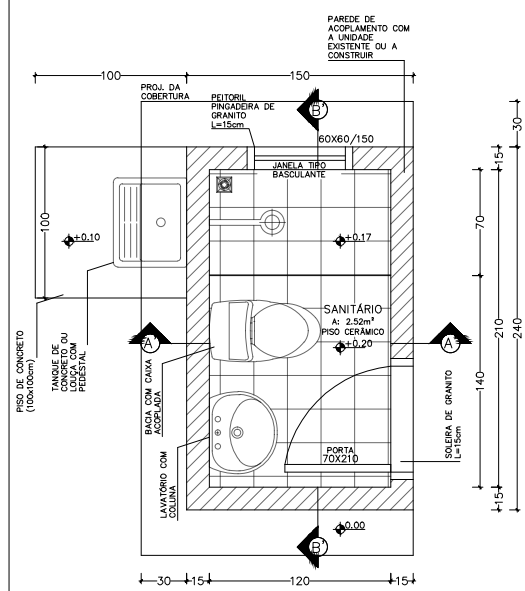
ESC 1/250



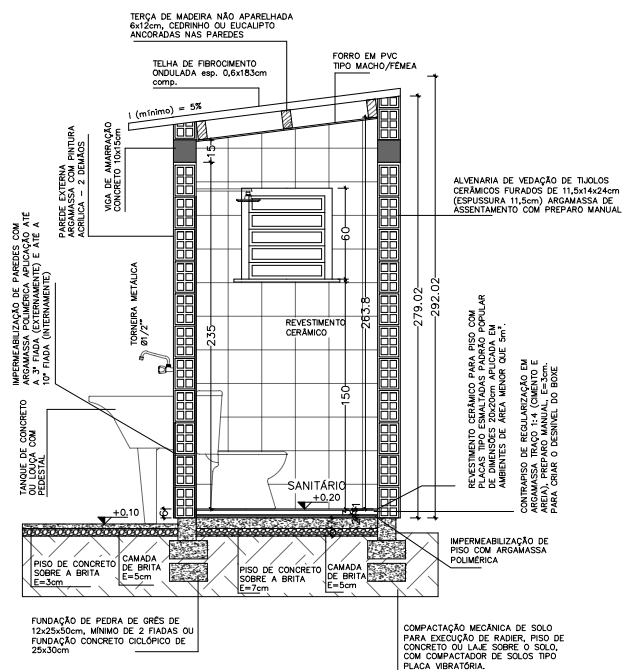
- CASA EXISTENTE
- MÓDULO SANITÁRIO
- TERRENO



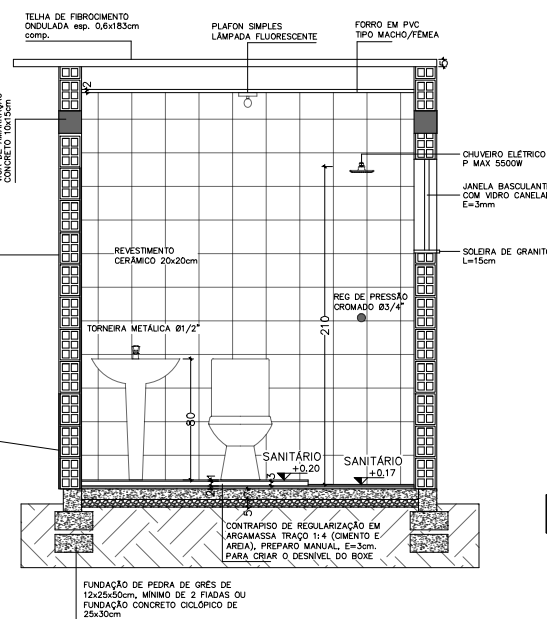
CROQUI GERAL



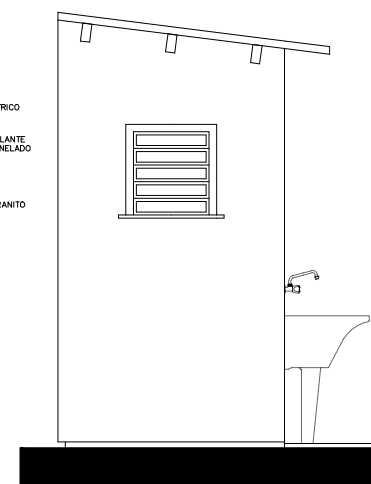
1 PLANTA BAIXA
Esc.: 1/50



2 CORTE A-A
Esc.: 1/50



3 CORTE B-B
Esc.: 1/50



4 VISTA LATERAL
Esc.: 1/50



FOTO 01

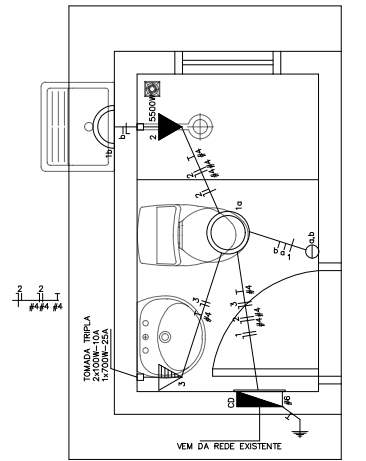
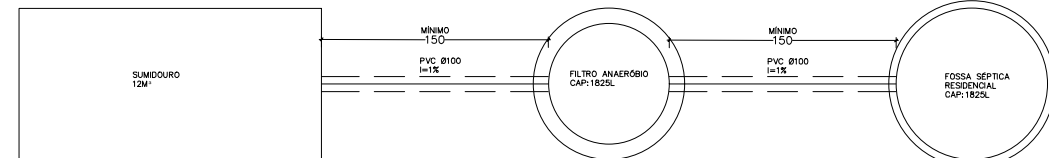


FOTO 02

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO
CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 01

PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	NÃO ME TOQUE
		CONTRATANTE:
		PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	PRANCHA:
ESCALA: INDICADA	DESENHO:	03/18
		Aline S. Bucker Guareschi

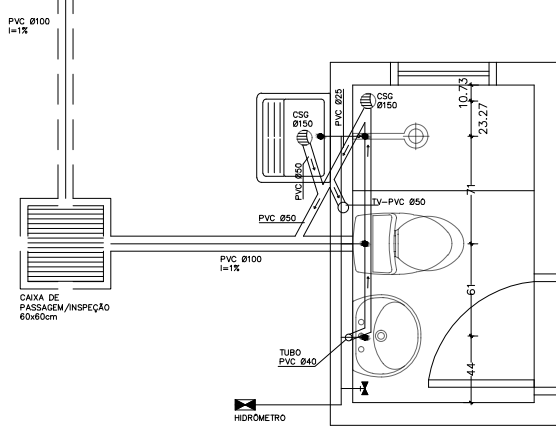


TENSÃO 220

CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	10A	2,5mm ²
2	5500	50A	4,0mm ²
3	1900	15A	2,5mm ²

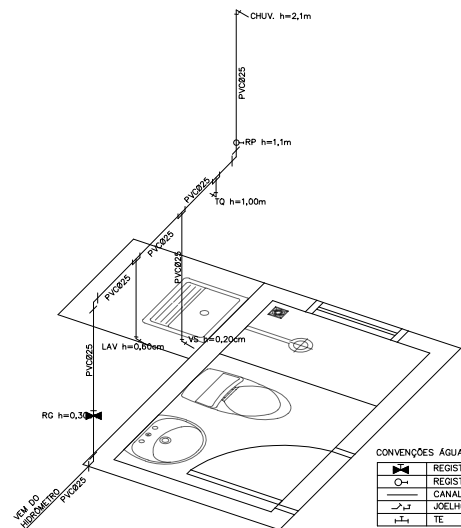
- CONVENÇÕES
- PONTO DE LUZ NO TETO
 - ⬇ ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2,20m)
 - ⬇ TOMADA TRIPLA (h=1,30m)
 - ⊕ INTERRUPTOR DUPLA (h=1,30m)
 - || CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
 - Ⓛ PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2,20m)

5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50



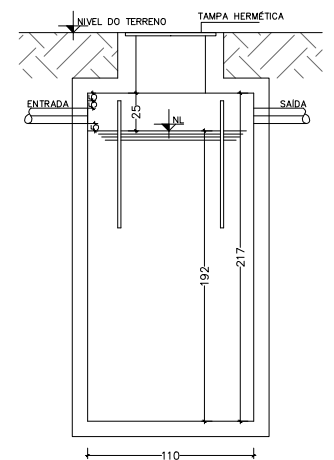
- CONVENÇÕES ÁGUA
- ⬇ REGISTRO DE GAVETA
 - REGISTRO DE PRESSÃO
 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
 - ⬇ JOELHO 45/90°
 - ⬇ TE
- CONVENÇÕES ESGOTO
- ⬇ CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
 - ⬇ TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
 - ⬇ CAIXA DE INSPEÇÃO CLOACAL 60x60cm
 - ⬇ JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA

6 HIDROSANITÁRIO
Esc.: 1/50



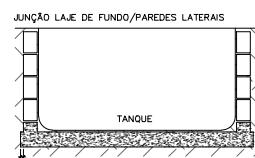
- CONVENÇÕES ÁGUA
- ⬇ REGISTRO DE GAVETA
 - REGISTRO DE PRESSÃO
 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
 - ⬇ JOELHO 45/90°
 - ⬇ TE

7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50

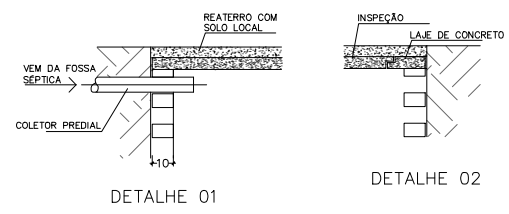
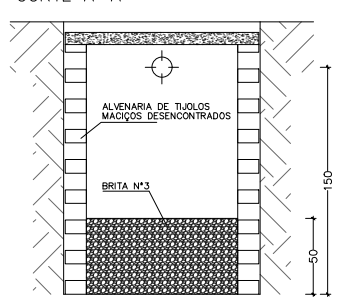
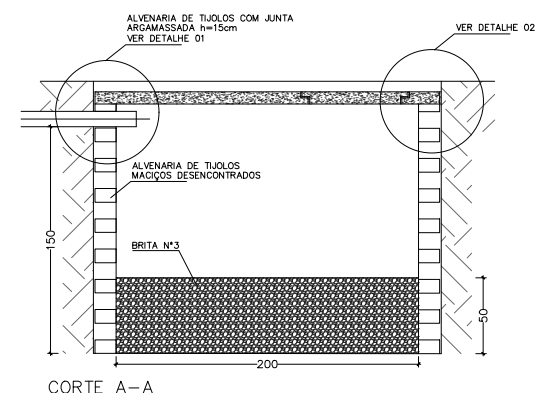
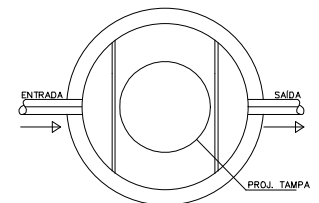


a=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V=VOLUME (m ³)
D=DÍAMETRO INTERNO MÍNIMO (1,10m)
H=ALTURA INTERNA TOTAL (2,17m)
h= profundidade ØII (1,92cm)
e=1/3 de h (0,64cm)
NL=NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0,60cm

PARA USO RESIDENCIAL	N	V	D	h
1	1,825	1,10	1,92	

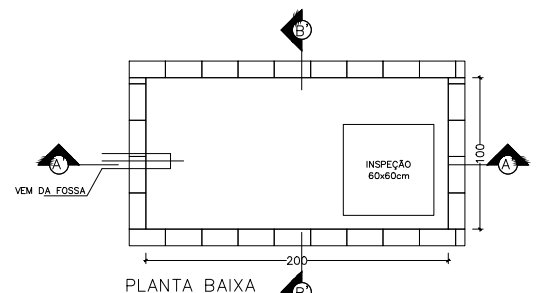
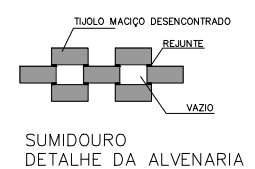


8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50

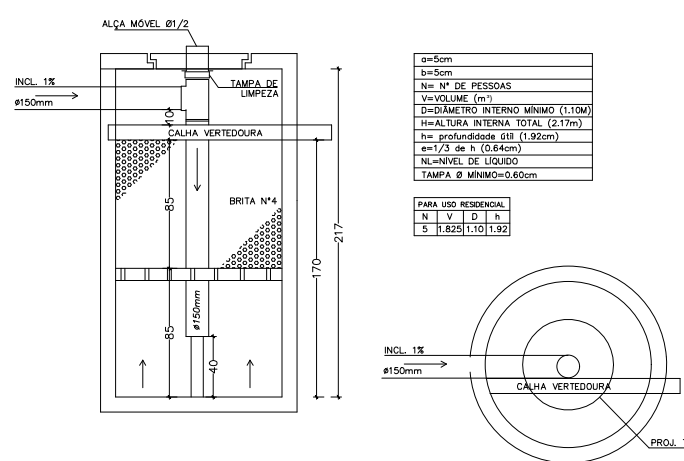


DIMENSIONAMENTO DA TAMPA DO SUMIDOURO

B	E	As Princ.	As Distr.
1,00m	6m	Ø4,2 c/ 12	Ø4,2 c/ 19
1,50m	8m	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2,00m	8m	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2,50m	8m	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

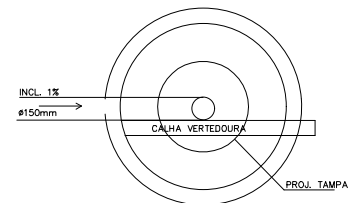


10 SUMIDOURO
Esc.: 1/50



a=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V=VOLUME (m ³)
D=DÍAMETRO INTERNO MÍNIMO (1,10m)
H=ALTURA INTERNA TOTAL (2,17m)
h= profundidade ØII (1,92cm)
e=1/3 de h (0,64cm)
NL=NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0,60cm

PARA USO RESIDENCIAL	N	V	D	h
1	1,825	1,10	1,92	



9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO
MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO
PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 01

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO
Aline Schneider Bucker Guareschi
ARQUITETA - CAU A 65607-0

MUNICÍPIO:
NÃO ME TOQUE

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NÃO ME TOQUE

FRANCHA:
04/18

ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO
Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS
54.33241904 - 964391472

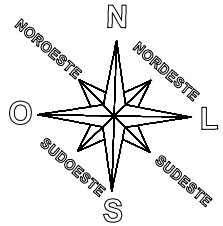
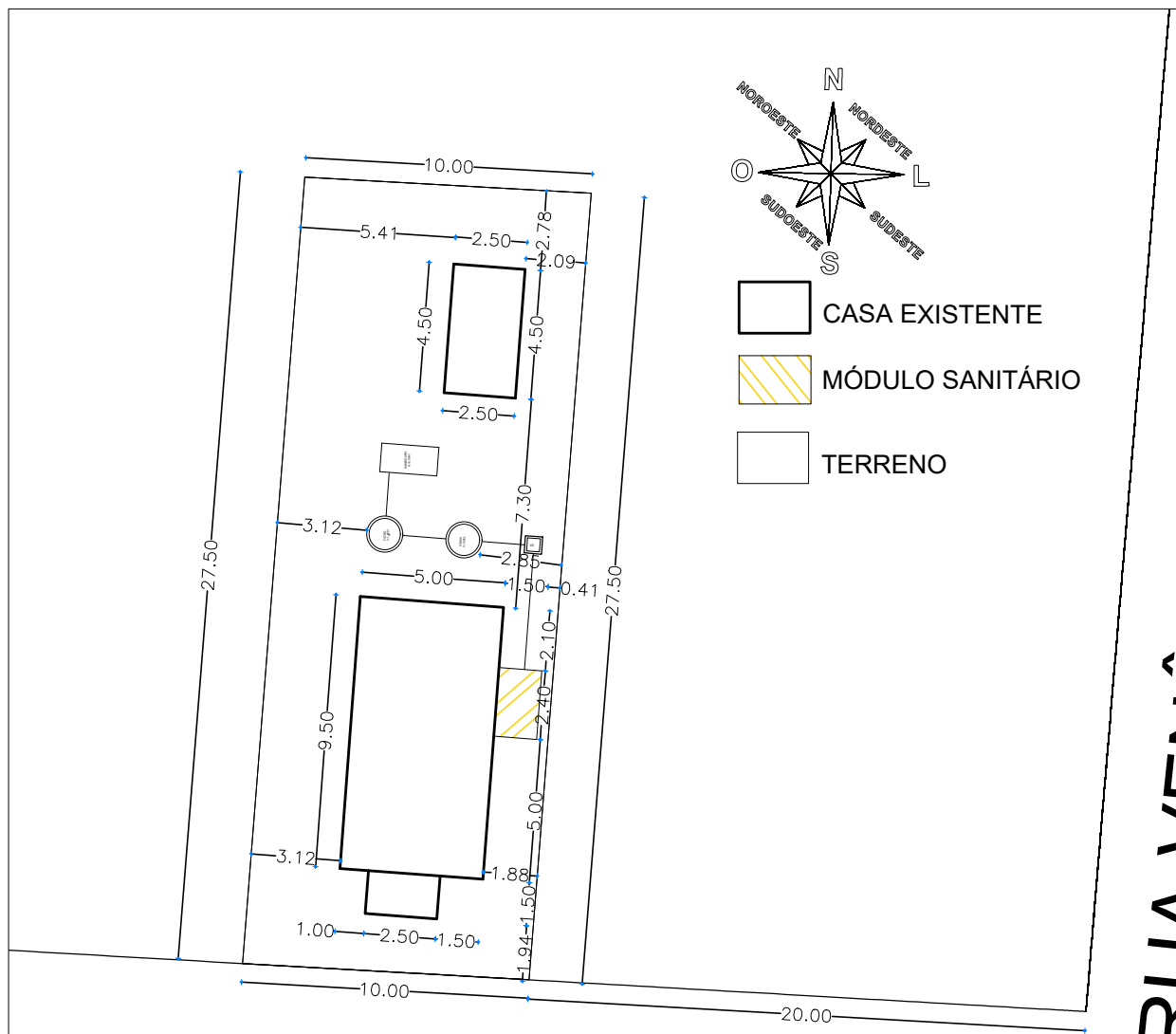
NOVEMBRO/2023

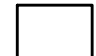


ÁREA:
3,90 m²

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
Aline S. Bucker Guareschi

RUA VENÂNCIO AIRES



-  CASA EXISTENTE
-  MÓDULO SANITÁRIO
-  TERRENO

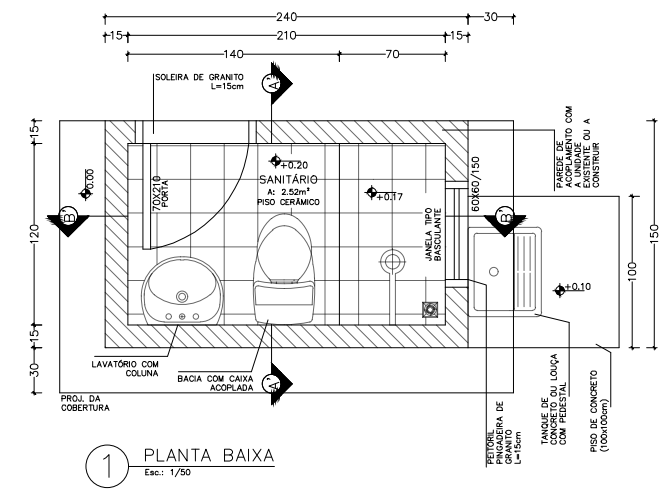
RUA MIMOSA



FOTO 01

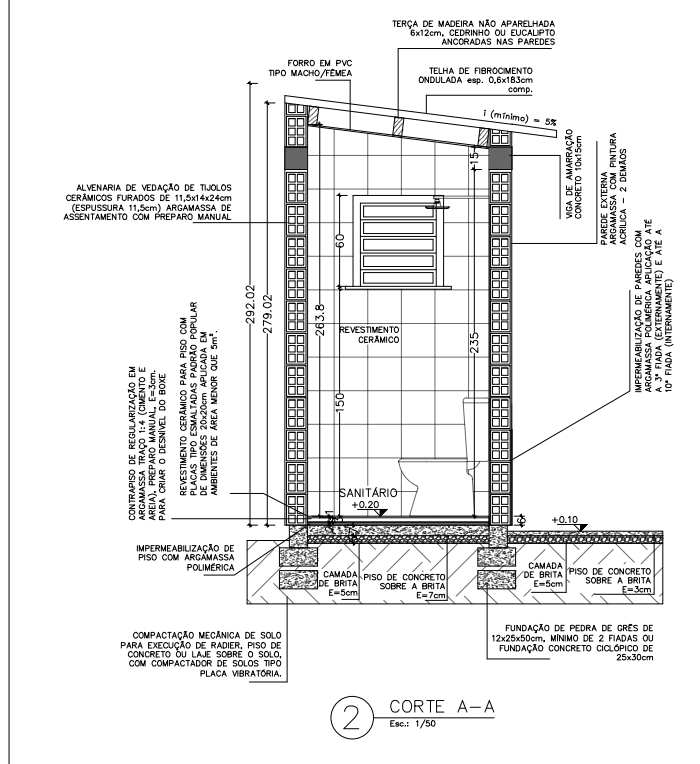


FOTO 02



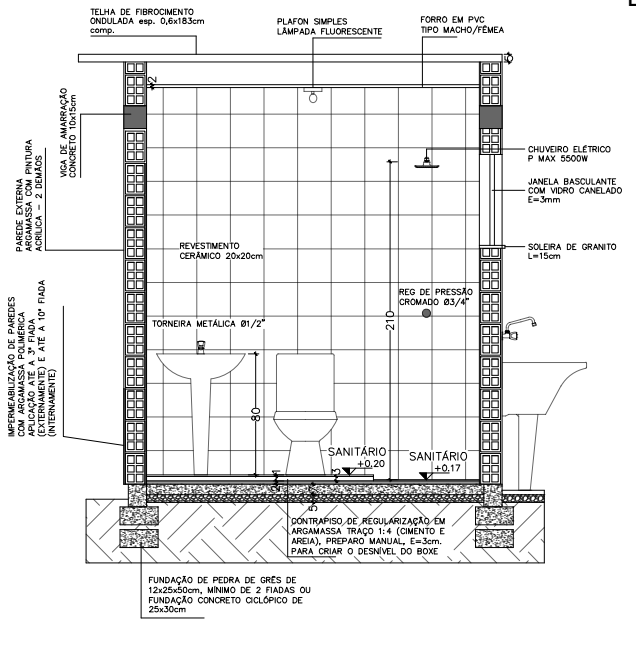
1 PLANTA BAIXA Esc: 1/50

CROQUI GERAL

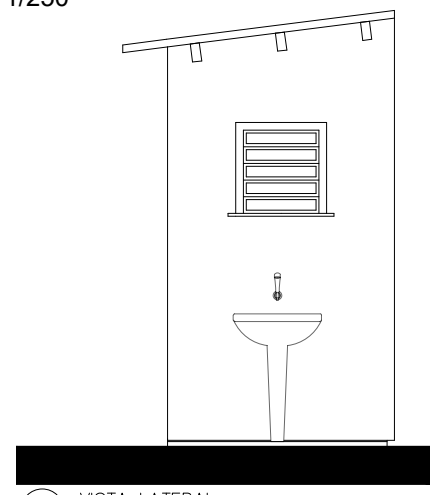


2 CORTE A-A Esc: 1/50

ESC 1/250

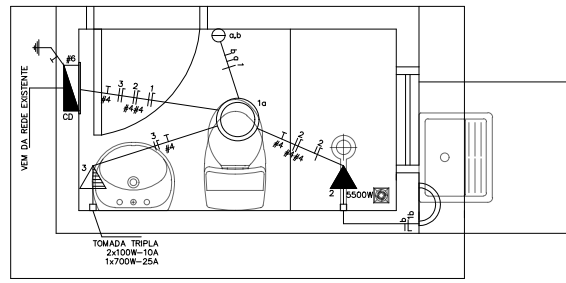


3 CORTE B-B Esc: 1/50



4 VISTA LATERAL Esc: 1/50

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 02			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	
	 ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241904 - 964391472	FRANCHA: 05/18	
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi



5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50

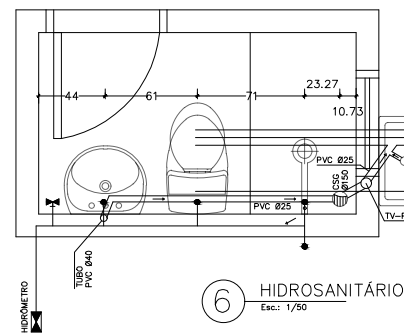
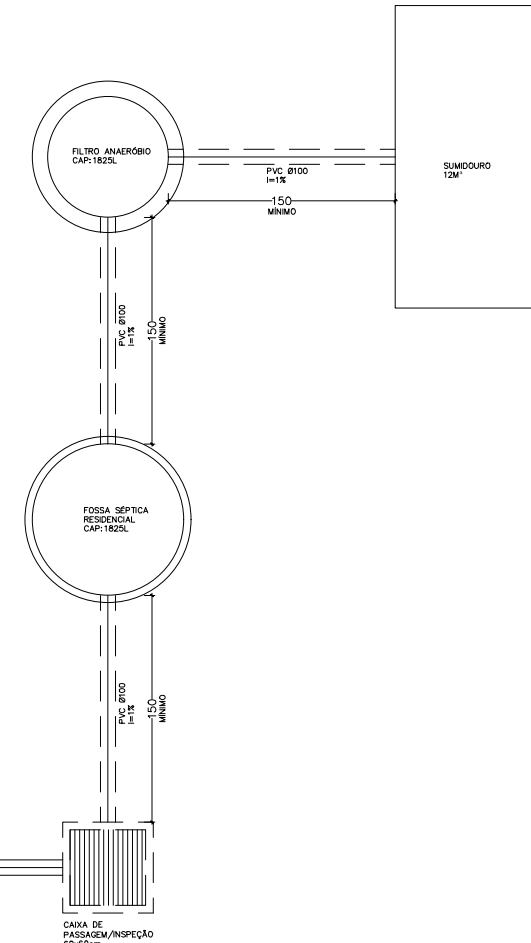
NOTAS:
A-CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO 2,5mm²
B-TOMADAS E PONTOS DE LUZ NÃO ESPECIFICADOS SÃO 100W

CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	1DA	2,5mm²
2	5500	5DA	4,0mm²
3	1900	1SA	2,5mm²

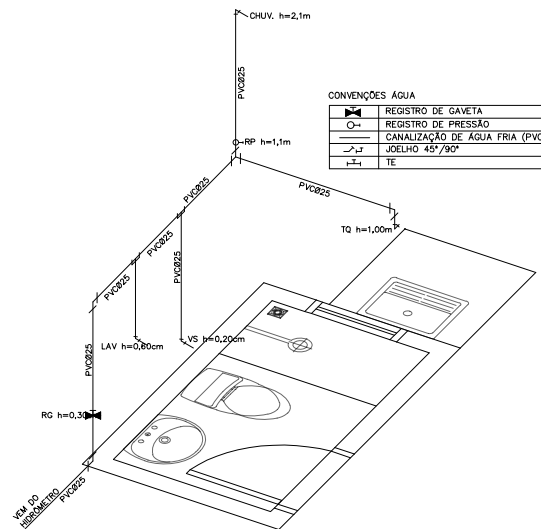
CONVENÇÕES ÁGUA	
	REGISTRO DE GAVETA
	REGISTRO DE PRESSÃO
	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
	JOELHO 45°/90°
	TE

CONVENÇÕES ESGOTO	
	CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
	TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
	CAIXA DE INSPEÇÃO CLOACAL 60x60cm
	JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA

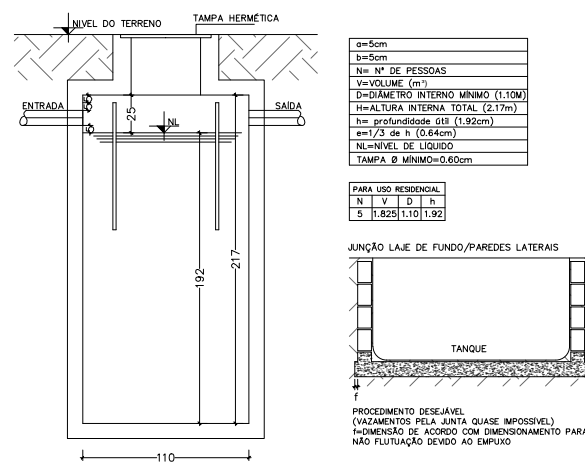
CONVENÇÕES	
	PONTO DE LUZ NO TETO
	ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2,20m)
	TOMADA TRIPLA (h=1,30m)
	INTERRUPTOR DUPLO (h=1,30m)
	CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
	PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2,20m)



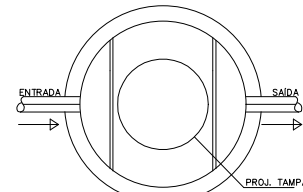
6 HIDROSANITÁRIO
Esc.: 1/50



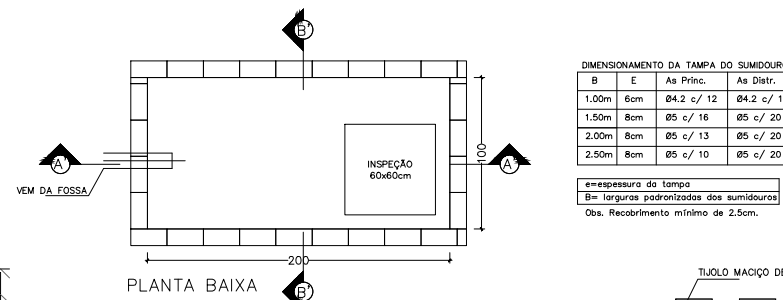
7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50



8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50

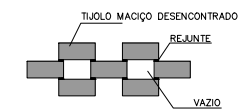


10 SUMIDOURO
Esc.: 1/50

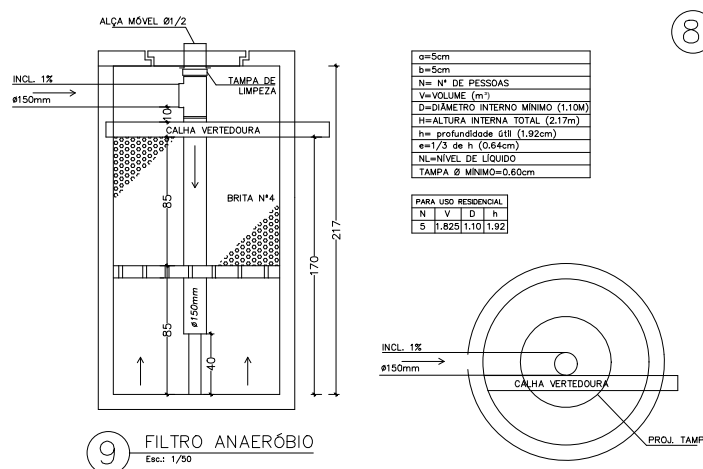
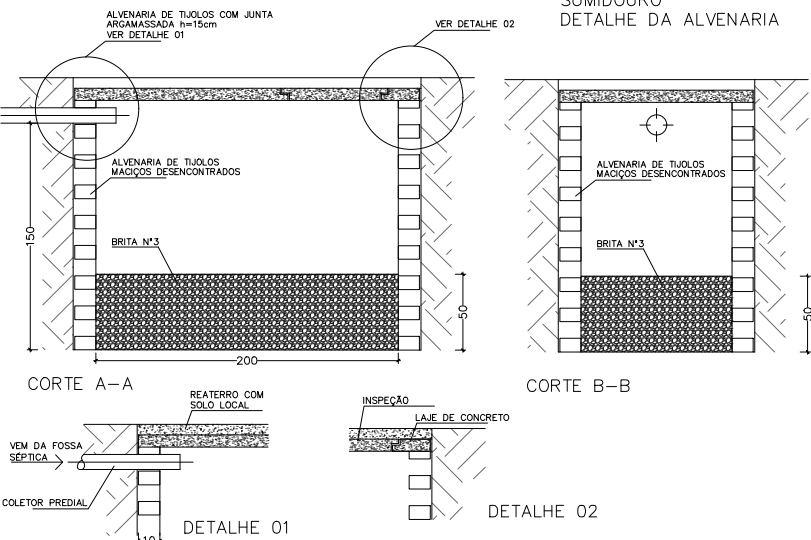


B	E	As Princ.	As Distr.
1.00m	6cm	Ø4.2 c/ 12	Ø4.2 c/ 19
1.50m	8cm	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2.00m	8cm	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2.50m	8cm	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

e=espessura da tampa
B=larguras padronizadas dos sumidouros
Obs. Recobrimento mínimo de 2,5cm.



SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA



9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 02

PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	NÃO ME TOQUE
		CONTRATANTE:
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241984 - 984391472	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	FRANCHA:
	ESCALA: INDICADA	06/18
		DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

RUA ESPUMOSO

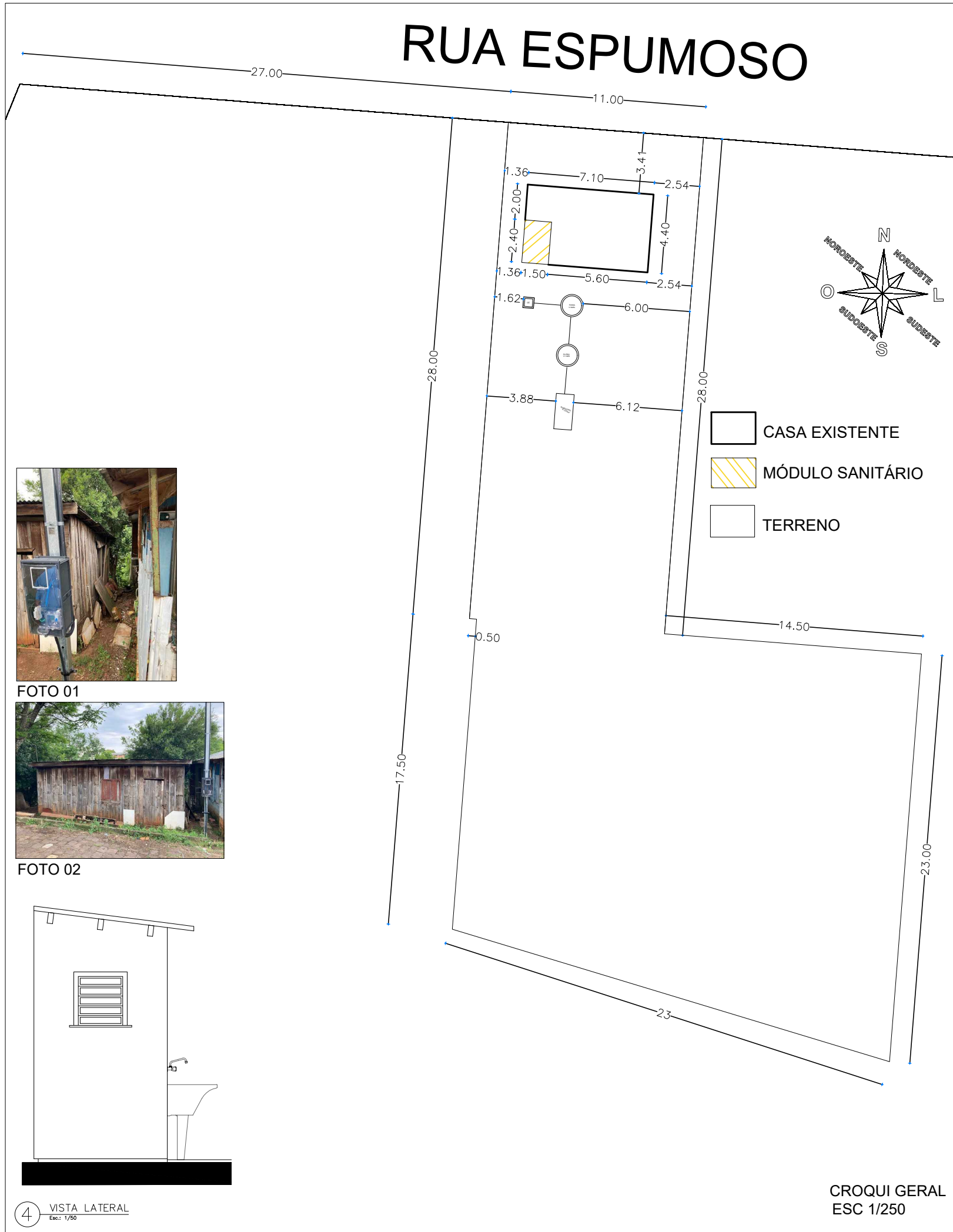
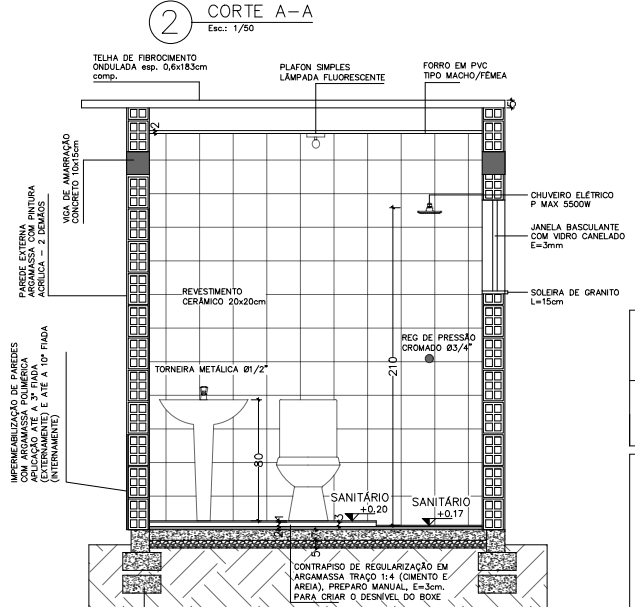
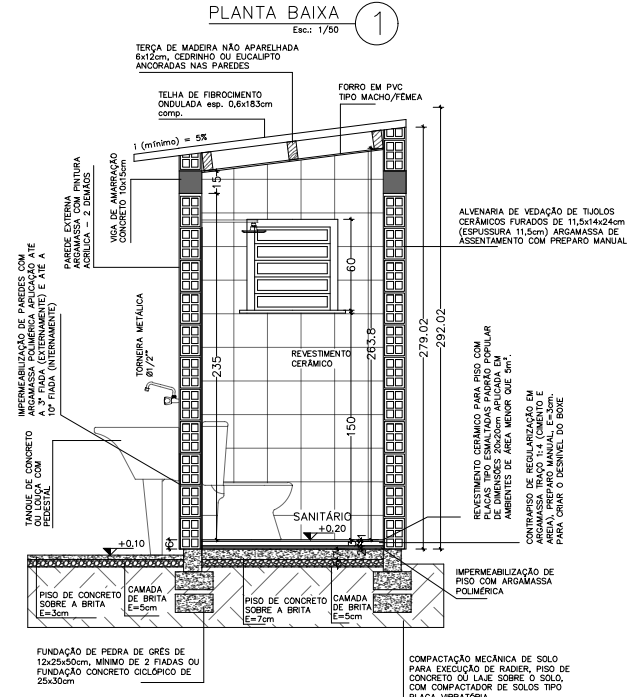
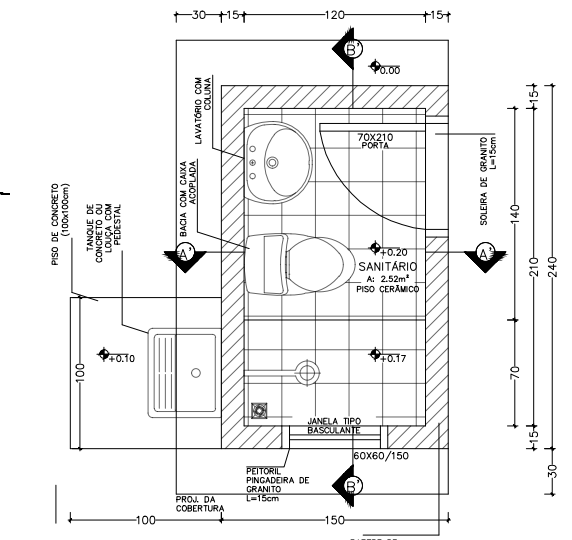


FOTO 01

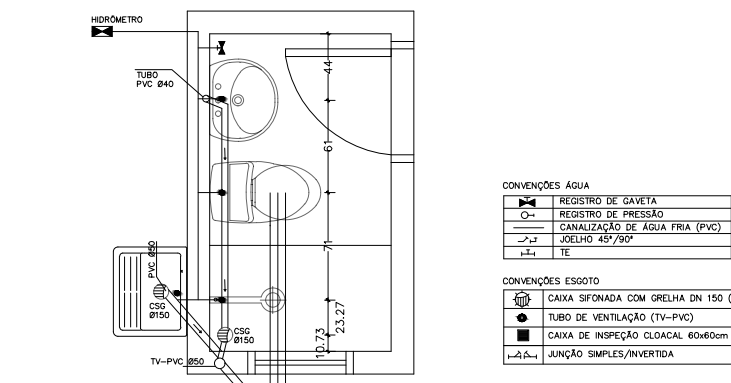


FOTO 02



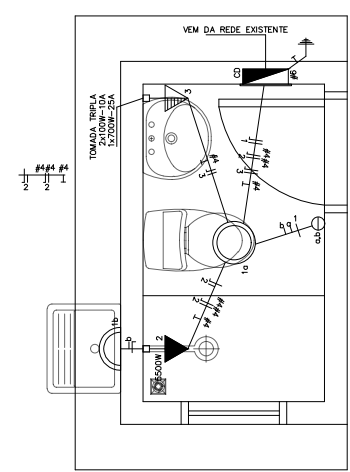
CROQUI GERAL ESC 1/250

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 03			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241984 - 984391472	FRANCHA: 07/18	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi
		NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²



- CONVENÇÕES ÁGUA**
- REGISTRO DE GAVETA
 - REGISTRO DE PRESSÃO
 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
 - JOELHO 45°/90°
 - TE
- CONVENÇÕES ESGOTO**
- CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
 - TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
 - CAIXA DE INSPEÇÃO CLOACAL 60x60cm
 - JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA

6 HIDROSSANITÁRIO
Esc.: 1/50



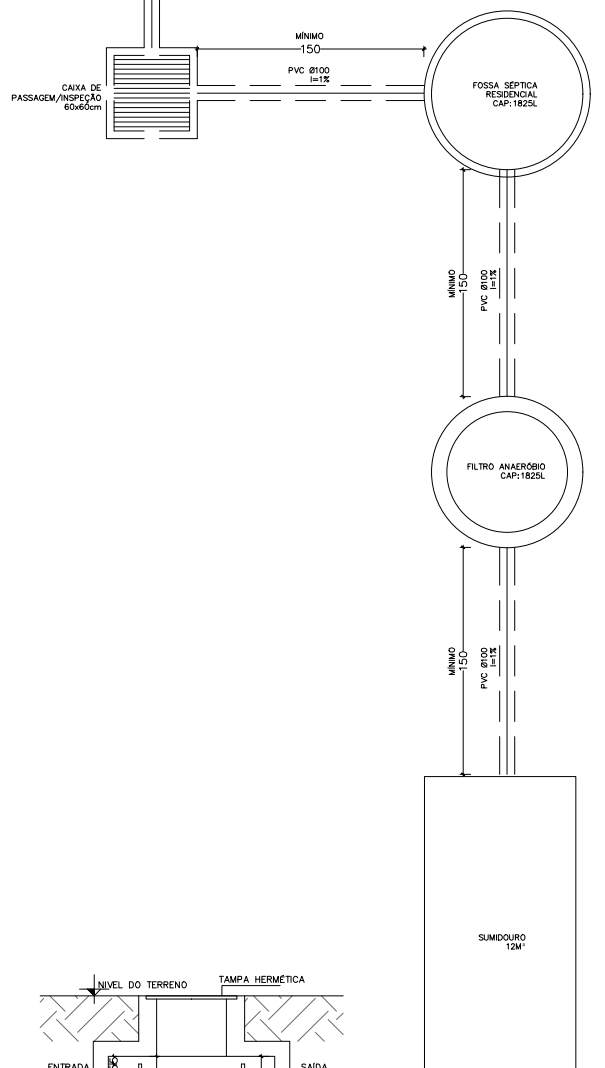
TENSÃO 220

CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	IGA	2.5mm ²
2	5500	50A	4.5mm ²
3	1900	15A	2.5mm ²

- CONVENÇÕES**
- PONTO DE LUZ NO TETO
 - ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2.20m)
 - TOMADA TRIPLA (h=1.30m)
 - INTERRUPTOR DUPLO (h=1.30m)
 - CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
 - PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2.20m)

NOTAS:
1- O NOME E O TIPO DO MATERIAL SÃO ESPECIFICADOS NAS LEGENDAS
2- TOMADA E PONTOS DE LUZ SÃO ESPECIFICADOS SÓO 100W

5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50

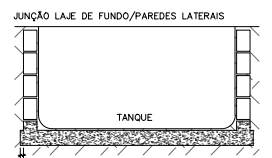


- CONVENÇÕES ÁGUA**
- REGISTRO DE GAVETA
 - REGISTRO DE PRESSÃO
 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
 - JOELHO 45°/90°
 - TE

7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50

PARA USO RESIDENCIAL

N	V	H	D	h	q	NL	T
1	1	1	1	1	1	1	1
5	1.825	1.10	1.92				



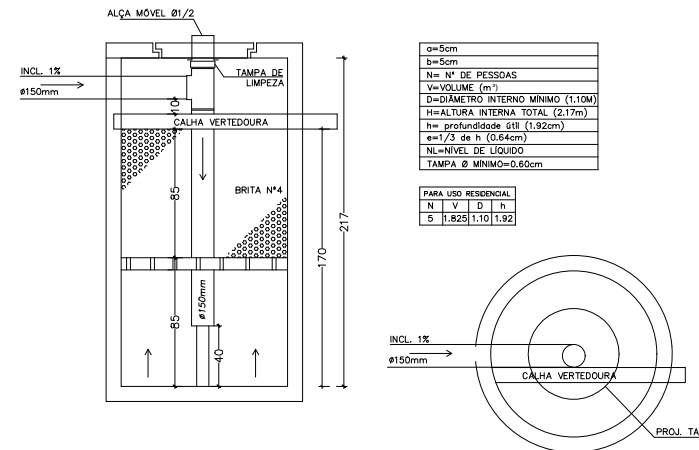
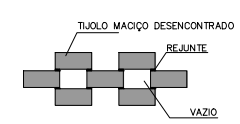
10 SUMIDOURO
Esc.: 1/50

SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA

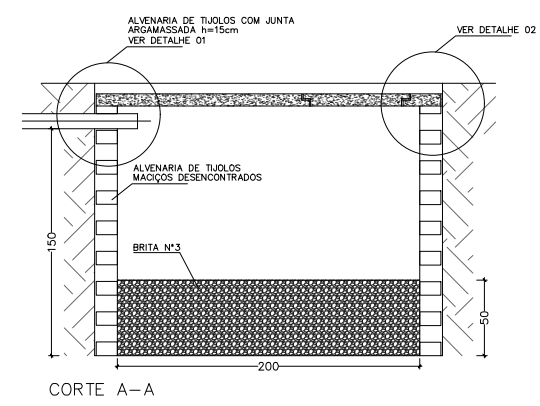
DIMENSIONAMENTO DA TAMPA DO SUMIDOURO

B	E	As Princ.	As Dir.
1.00m	6m	Ø4.2 c/ 12	Ø4.2 c/ 19
1.50m	8m	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2.00m	8m	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2.50m	8m	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

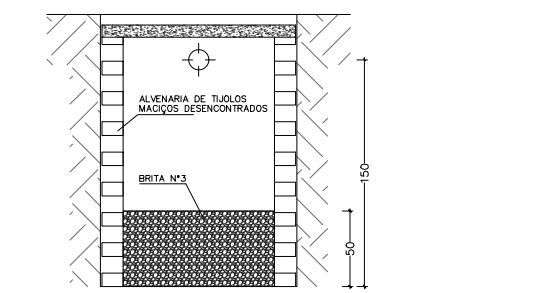
a=espessura da tampa
B= larguras padronizadas dos sumidouros
Obs. Recobrimento mínimo de 2.5cm.



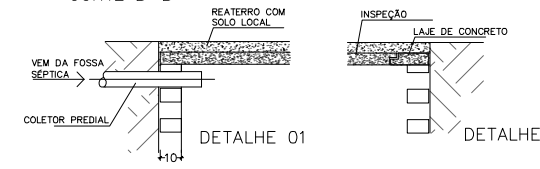
9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50



CORTE A-A

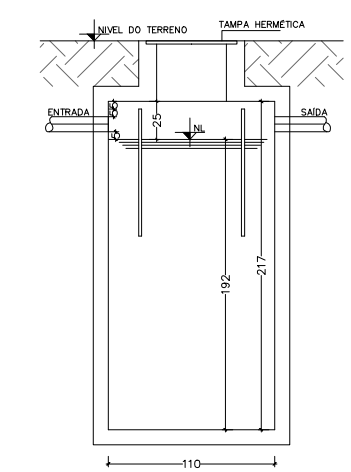


CORTE B-B

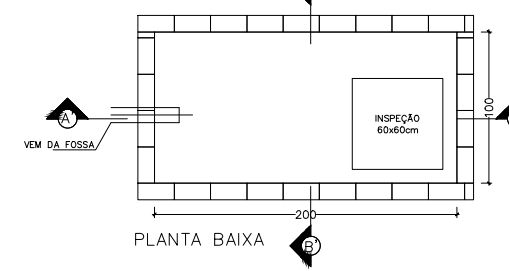


DETALHE 01

DETALHE 02



8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50



PLANTA BAIXA

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 03

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO: Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE

FRANCA: 08/18

NOVEMBRO/2023

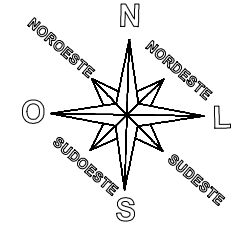
ÁREA: 3.90 m²

ESCALA: INDICADA

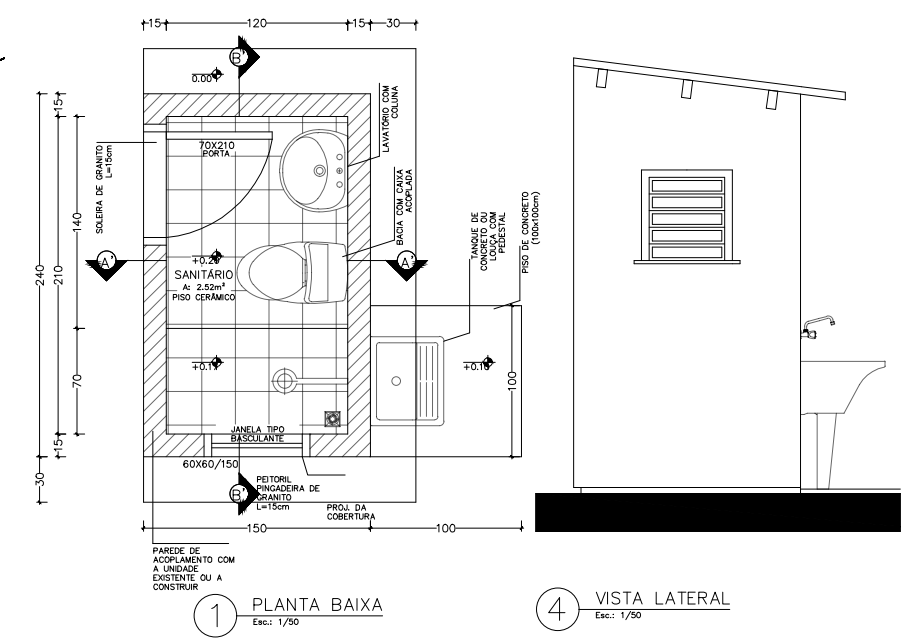
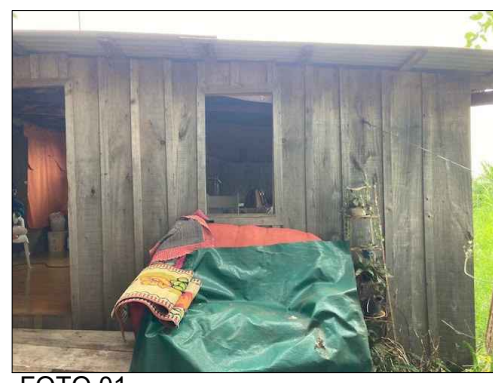
DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

RUA JAIME VIAU

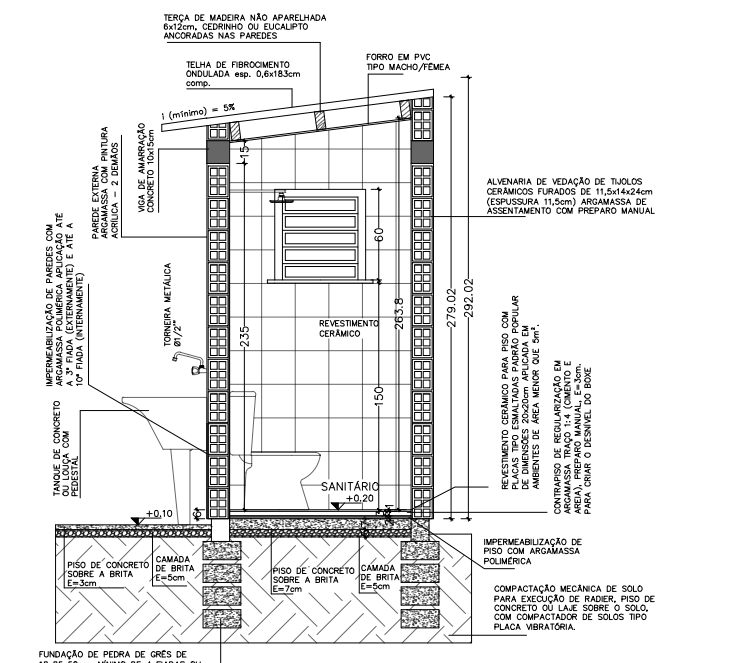
RUA JOSÉ LAUXEN



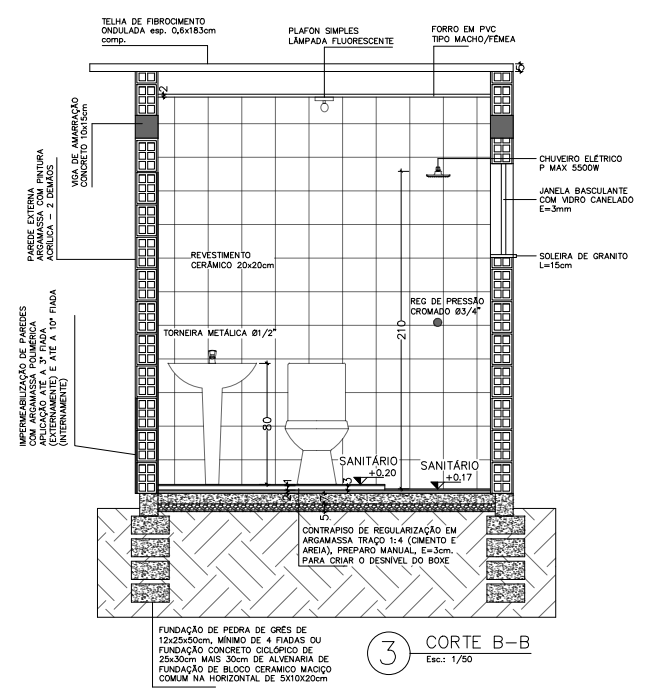
- CASA EXISTENTE
- MÓDULO SANITÁRIO
- TERRENO



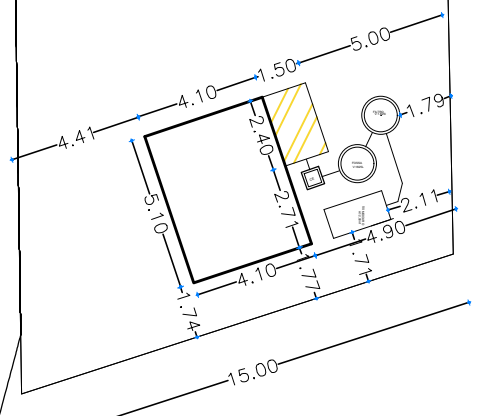
4 VISTA LATERAL
Esc.: 1/50



2 CORTE A-A
Esc.: 1/50



3 CORTE B-B
Esc.: 1/50



CROQUI GERAL
ESC 1/250

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 04			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	
	 ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241904 - 954391472	FRANCHA: 09/18	
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

CONVENÇÕES ÁGUA

☐	REGISTRO DE GAVETA
○	REGISTRO DE PRESSÃO
—	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
└┐	JOELHO 45°/90°
└┐	TE

CONVENÇÕES ESGOTO

☐	CAIXA SFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
○	TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
☐	CAIXA DE INSPEÇÃO LOCAL 60x60cm
└┐	JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA

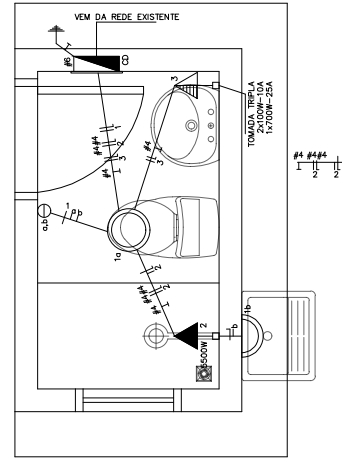
NOTAS:
A- CONDUTORES AND. CONTIGUOS SÃO 2,5mm²
B- TOMADAS E PONTOS DE LUZ SÃO ESPECIFICADOS SÓ 100W

TENSÃO 220

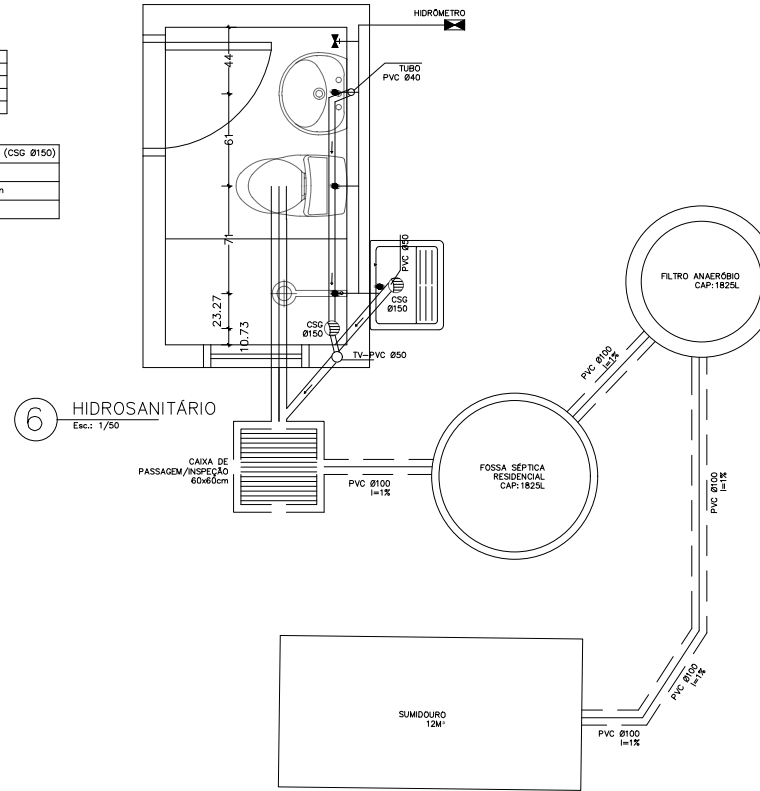
CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	10A	2,5mm²
2	5500	50A	4,0mm²
3	1900	15A	2,5mm²

CONVENÇÕES

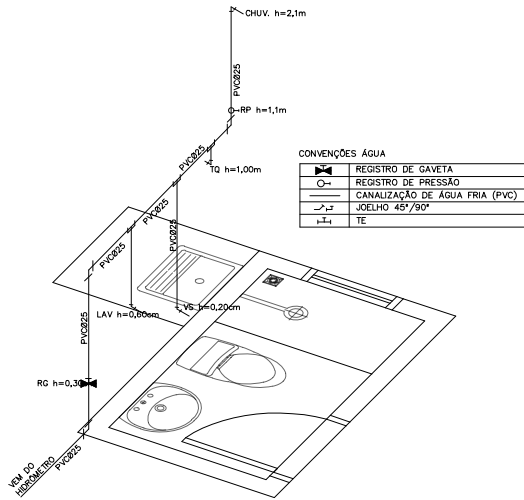
○	PONTO DE LUZ NO TETO
→	ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2,20m)
→	TOMADA TRIFILA (h=1,30m)
Ⓛ	INTERRUPTOR DUPLA (h=1,30m)
Ⓛ	CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
Ⓛ	PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2,20m)



5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50



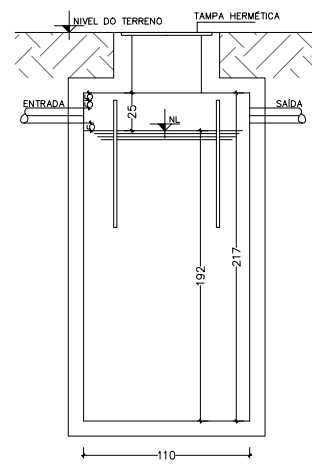
6 HIDROSANITÁRIO
Esc.: 1/50



CONVENÇÕES ÁGUA

☐	REGISTRO DE GAVETA
○	REGISTRO DE PRESSÃO
—	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
└┐	JOELHO 45°/90°
└┐	TE

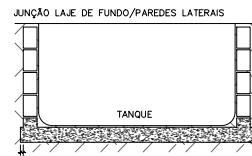
7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50



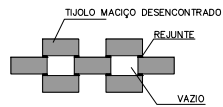
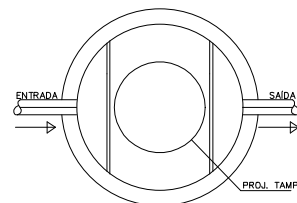
Ø=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V= VOLUME (m³)
D= DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO (1,10M)
H= ALTURA INTERNA TOTAL (2,17m)
h= profundidade g18 (1,92cm)
e= 1/3 de h (0,64cm)
NL= NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0,60cm

PARA USO RESIDENCIAL

N	V	D	h
1	1	1,825	1,10 1,92



PROCEDIMENTO DESEJÁVEL (VAZAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL) + DIMENSÃO DE ACORDO COM DIMENSIONAMENTO PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUXO

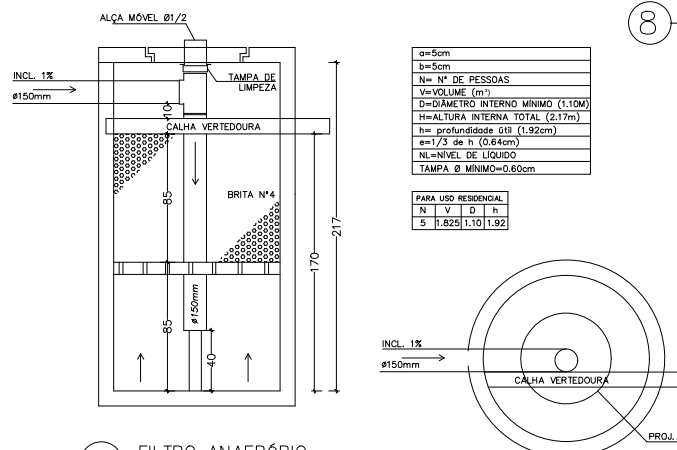
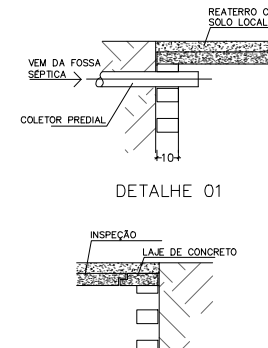
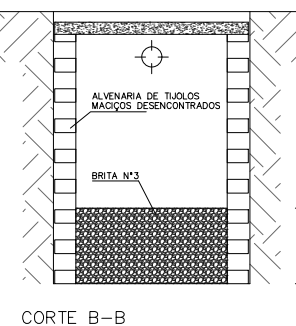
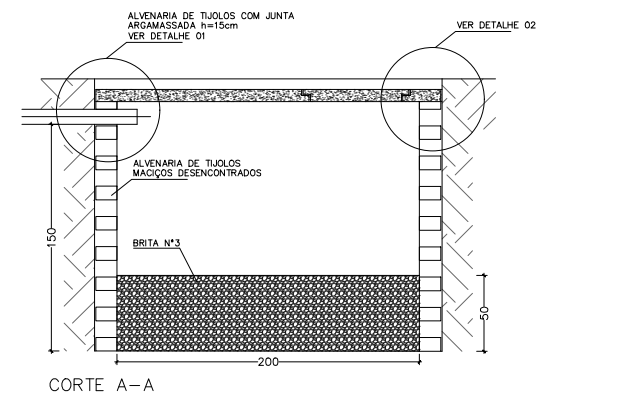


SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA

DIMENSIONAMENTO DA TAMPA DO SUMIDOURO

B	E	As Princ.	As Distr.
1,00m	6cm	Ø4,2 c/ 12	Ø4,2 c/ 19
1,50m	8cm	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2,00m	8cm	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2,50m	8cm	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

e= espessura da tampa
B= larguras padronizadas dos sumidouros
Obs. Recobrimento mínimo de 2,5cm.



CONVENÇÕES ÁGUA

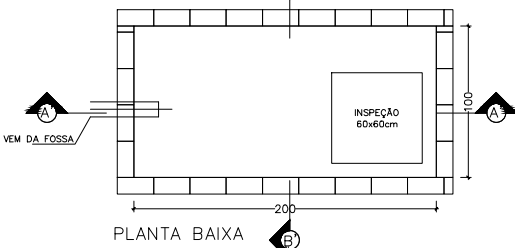
☐	REGISTRO DE GAVETA
○	REGISTRO DE PRESSÃO
—	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
└┐	JOELHO 45°/90°
└┐	TE

PARA USO RESIDENCIAL

N	V	D	h
1	1	1,825	1,10 1,92

9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50

8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50



10 SUMIDOURO
Esc.: 1/50

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO
MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO
PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 04

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO
Aline Schneider Bucker Guareschi
ARQUITETA - CAU A 65607-0

MUNICÍPIO:
NÃO ME TOQUE

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NÃO ME TOQUE

FRANCHA:
10/18

NOVEMBRO/2023

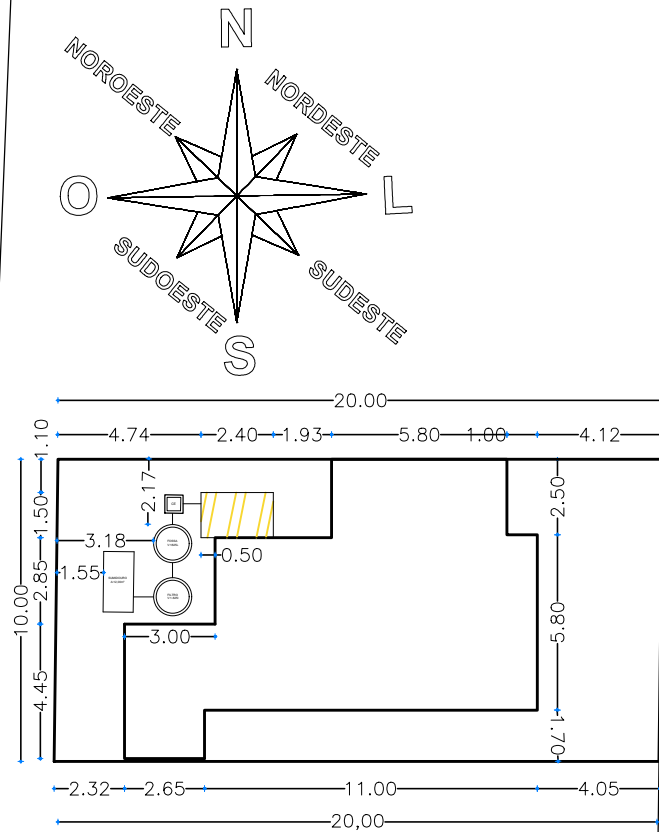
ÁREA:
3,90 m²

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
Aline S. Bucker Guareschi

RUA DA AABB

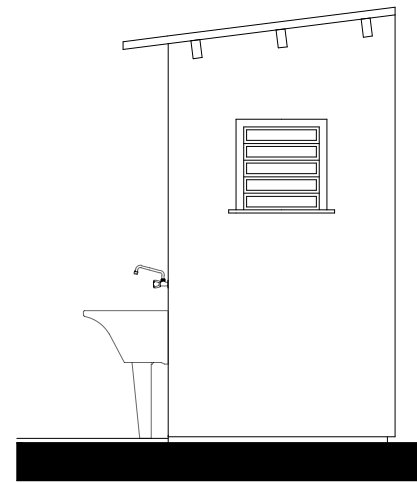
CROQUI GERAL
ESC 1/250



- CASA EXISTENTE
- MÓDULO SANITÁRIO
- TERRENO

RUA EDGAR ANTÔNIO FRITZEN

π



4 VISTA LATERAL
Esc: 1/50

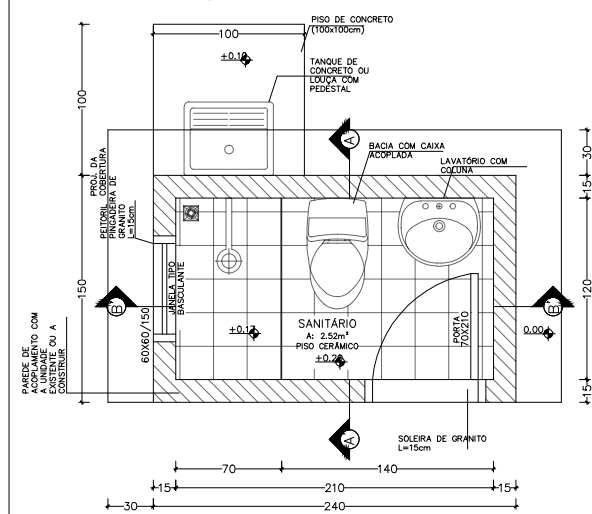


FOTO 01

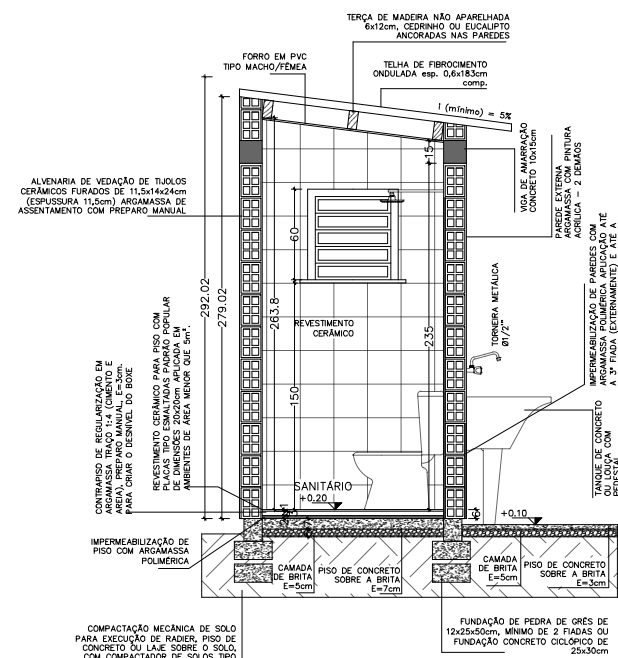


FOTO 02

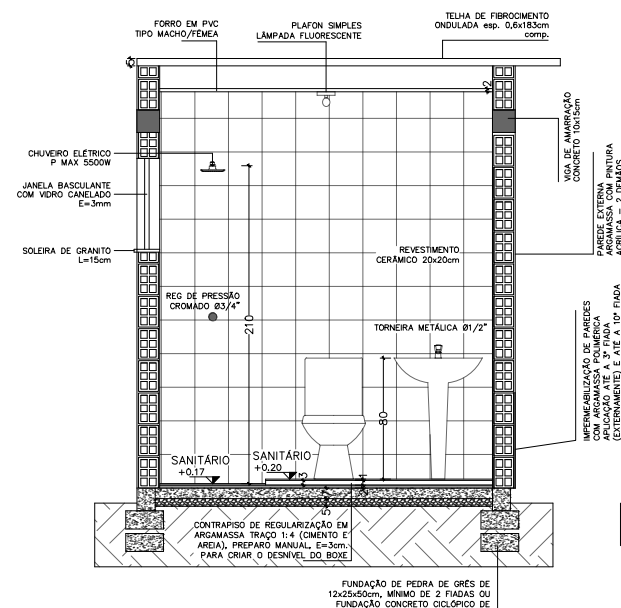
1 PLANTA BAIXA
Esc: 1/50



2 CORTE A-A
Esc: 1/50



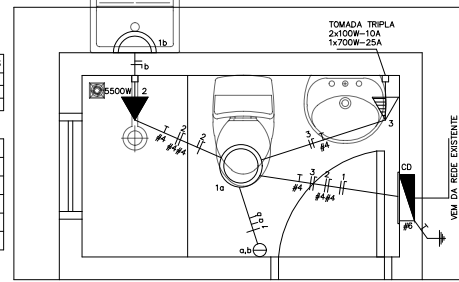
3 CORTE B-B
Esc: 1/50



PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 05			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:	NÃO ME TOQUE
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
		PRANCHA:	11/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,80 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	10A	2,5mm ²
2	5500	50A	4,0mm ²
3	1900	15A	2,5mm ²

- CONVENÇÕES
- PONTO DE LUZ NO TETO
 - ▶ ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2,20m)
 - ▶ TOMADA TRÍPLA (h=1,30m)
 - ⊖ INTERRUPTOR DUPLO (h=1,30m)
 - || CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
 - PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2,20m)

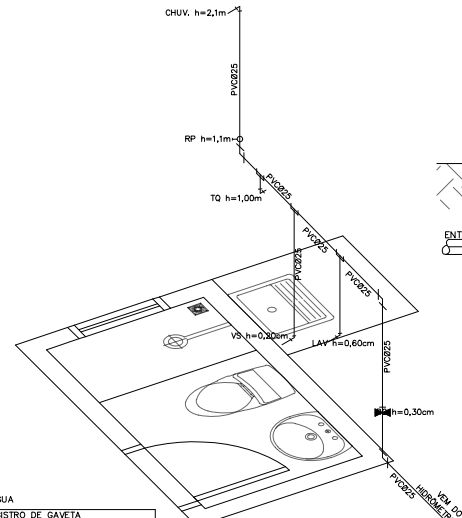


5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50

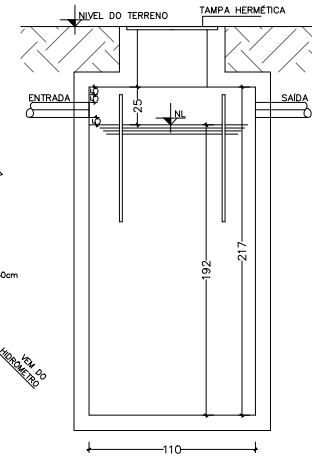
NOTAS:
A-CONDUTORES NÃO CONTIDOS SÃO 230V/60Hz
B-TUBOS E PONTOS DE LUZ NÃO ESPECIFICADOS SÃO 100W

CONVENÇÕES ÁGUA

○	REGISTRO DE GAVETA
○	REGISTRO DE PRESSÃO
—	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
—	JOELHO 45°/90°
—	TE



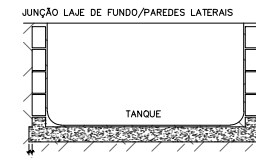
7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50



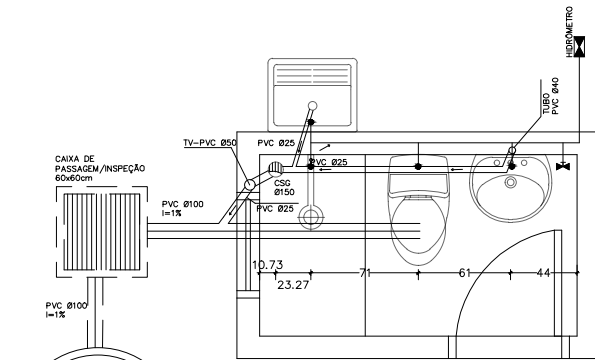
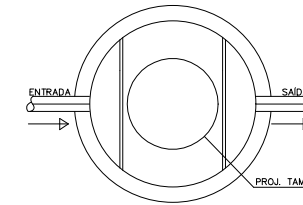
8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50

a=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V=VOLUME (m ³)
D=DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO (1,10M)
H=ALTURA INTERNA TOTAL (2,17m)
h= profundidade útil (1,92cm)
e=1/3 de h (0,64cm)
NL=NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0,60cm

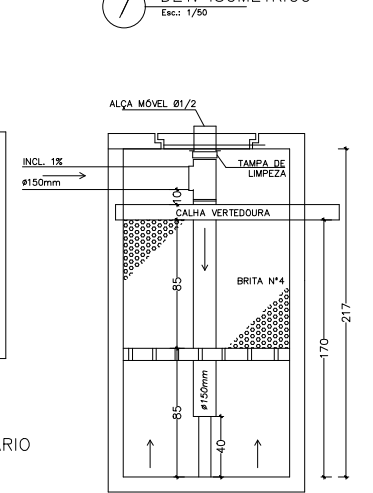
N	V	D	h
5	1,825	1,10	1,92



PROCEDIMENTO DESEJÁVEL
(VALZAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL)
f=DIMENSÃO DE ACORDO COM DIMENSIONAMENTO PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUJO

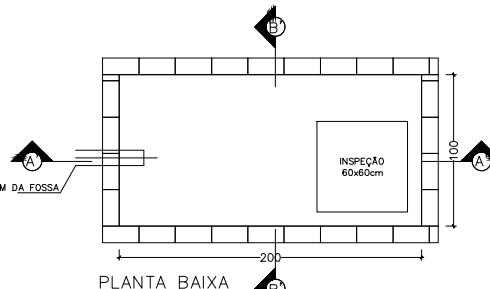
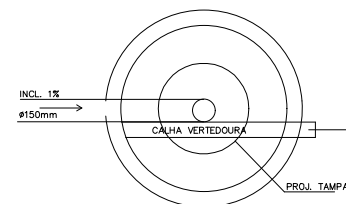


6 HIDROSSANITÁRIO
Esc.: 1/50



a=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V=VOLUME (m ³)
D=DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO (1,10M)
H=ALTURA INTERNA TOTAL (2,17m)
h= profundidade útil (1,92cm)
e=1/3 de h (0,64cm)
NL=NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0,60cm

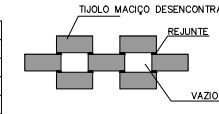
N	V	D	h
5	1,825	1,10	1,92



10 SUMIDOURO
Esc.: 1/50

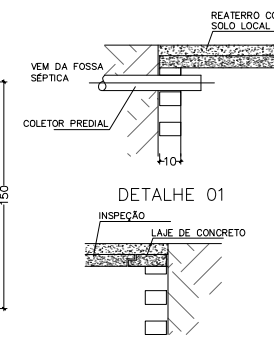
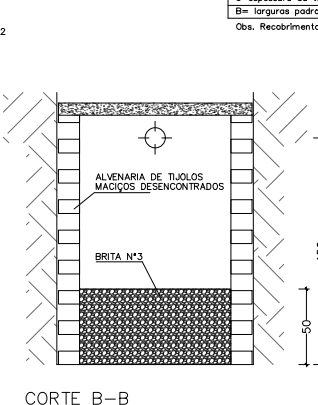
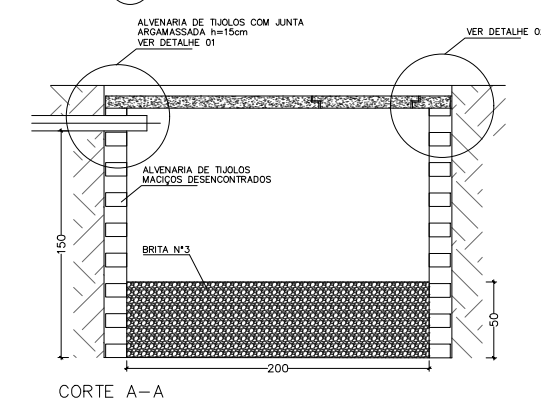
DIMENSIONAMENTO DA TAMPA DO SUMIDOURO			
B	E	As Princ.	As Distr.
1,00m	6cm	Ø4,2 c/ 12	Ø4,2 c/ 19
1,50m	8cm	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2,00m	8cm	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2,50m	8cm	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

e=espessura da tampa
B= larguras padronizadas dos sumidouros
Obs. Recobrimento mínimo de 2,5cm.

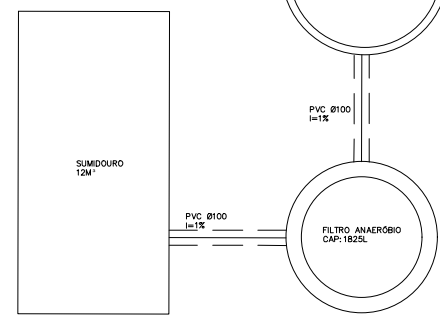


SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA

9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50



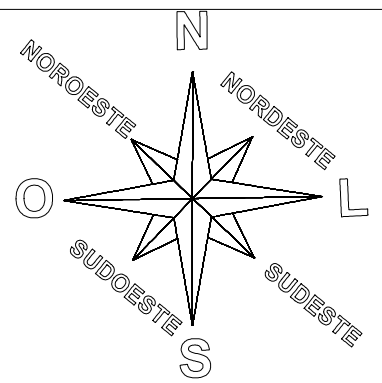
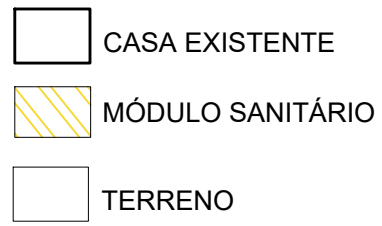
DETALHE 02



PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

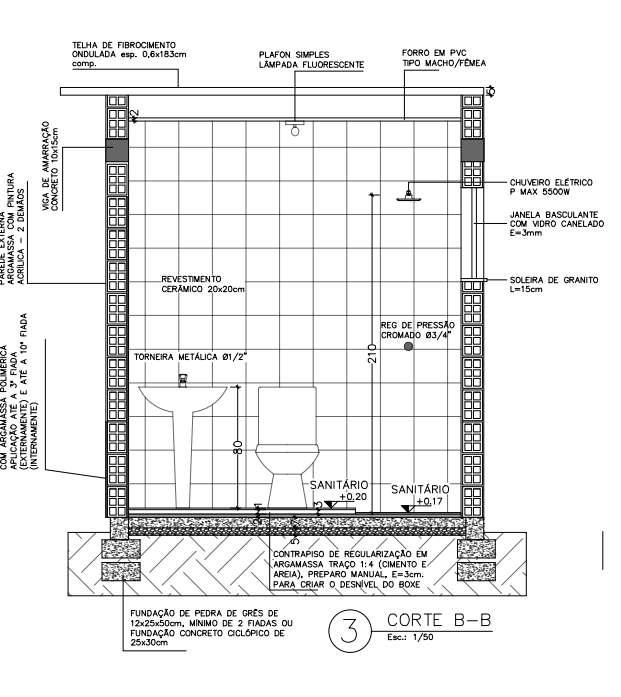
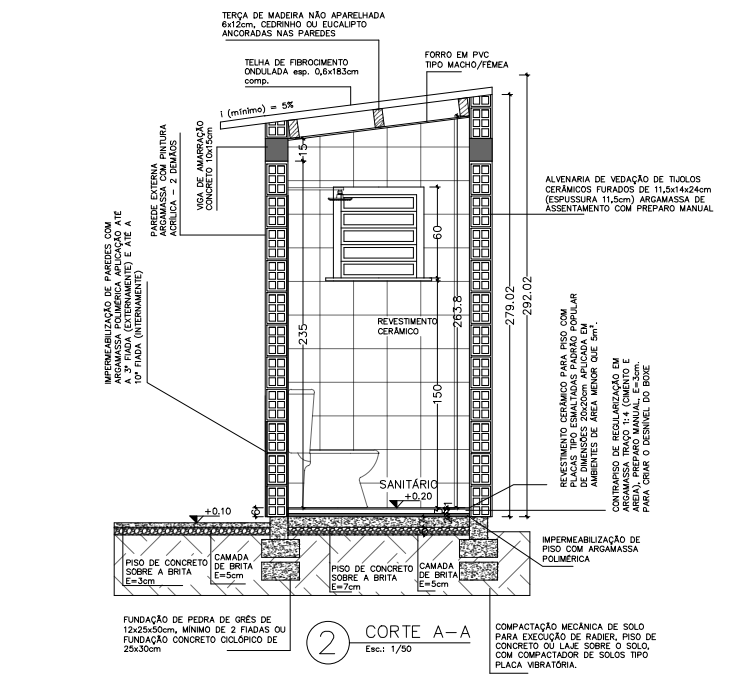
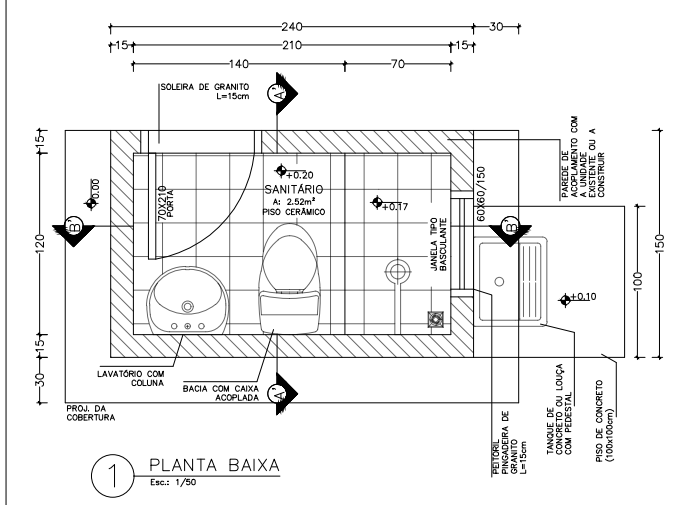
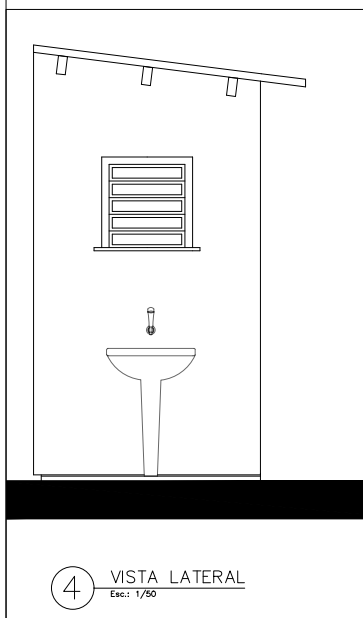
TÍTULO
PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 05

PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	NÃO ME TOQUE
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Diniz Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241994 - 984391472	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m ²	PRANCHA: 12/18
INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi	



TRAVESSA SERGIPE

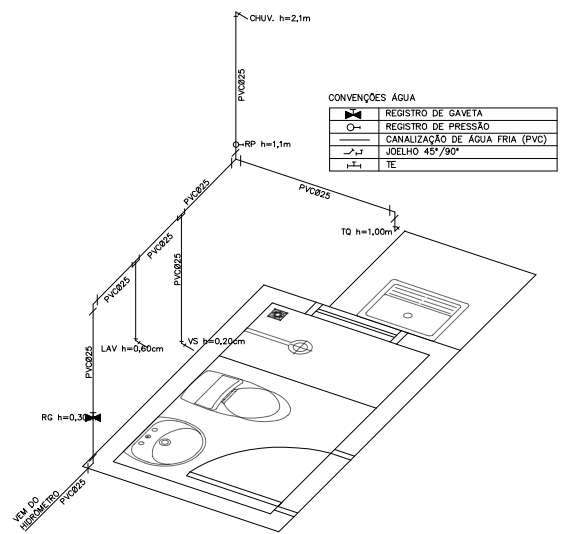
CROQUI GERAL
ESC 1/250



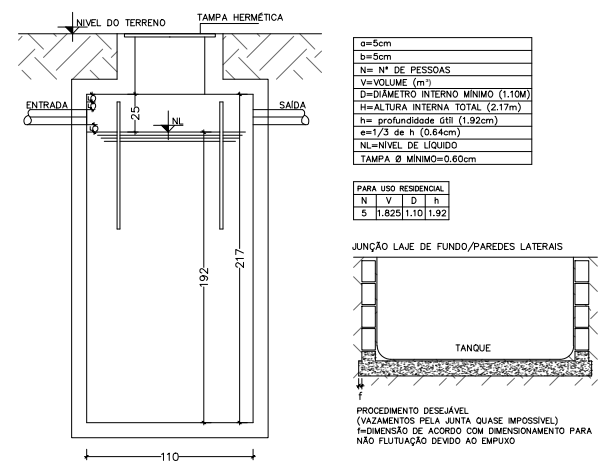
PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO
MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO:
CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 06

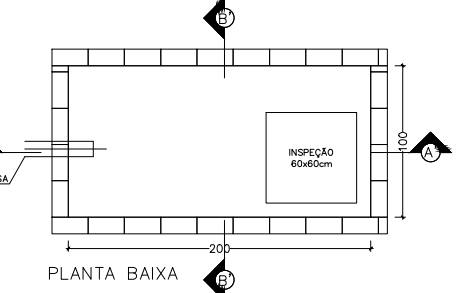
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	NÃO ME TOQUE
		CONTRATANTE:
		PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
		FRANCHA:
		13/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,60 m²	ESCALA: INDICADA
		DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi



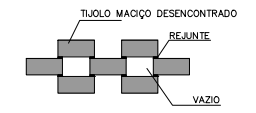
7 ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO
Esc.: 1/50



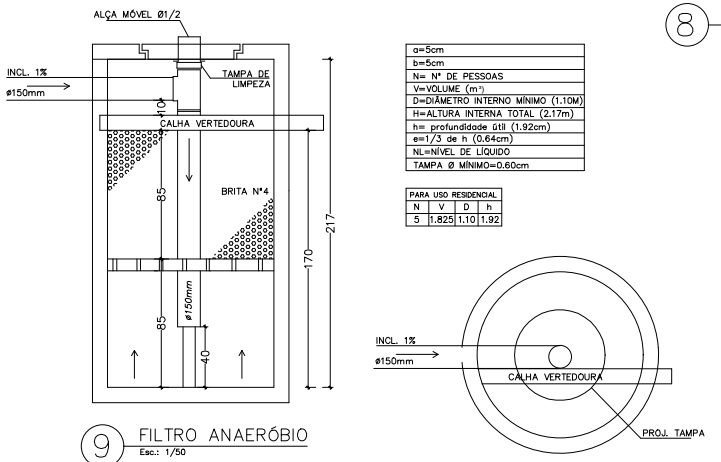
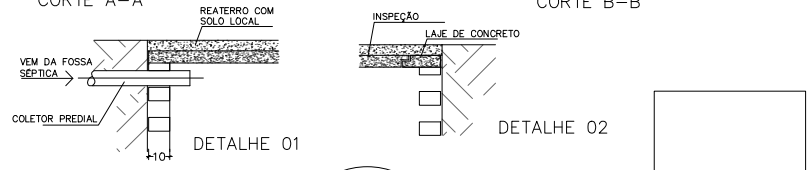
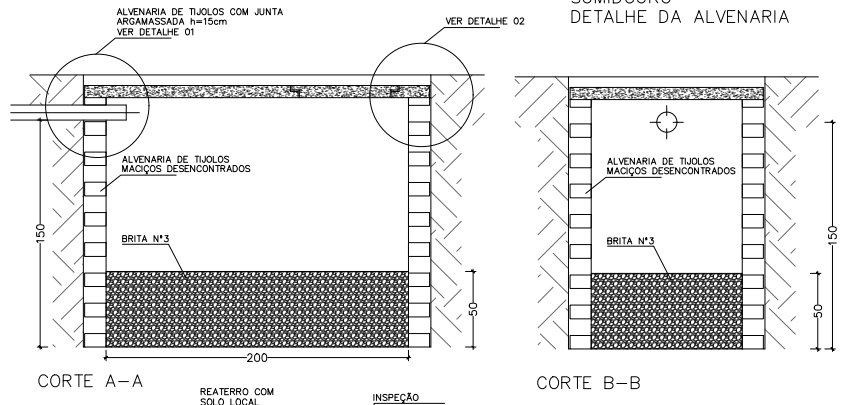
8 FOSSA SÉPTICA
Esc.: 1/50



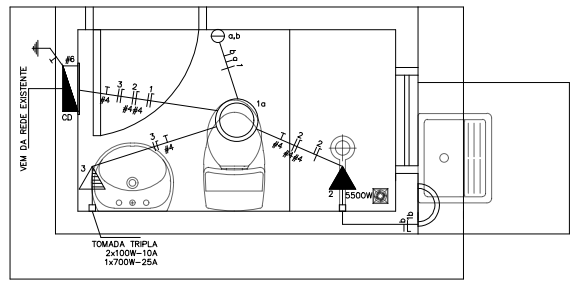
B	E	As Frc.	As Ditr.
1.00m	6cm	Ø4.2 c/ 12	Ø4.2 c/ 19
1.50m	8cm	Ø5 c/ 18	Ø5 c/ 20
2.00m	8cm	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2.50m	8cm	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20



SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA



9 FILTRO ANAERÓBIO
Esc.: 1/50

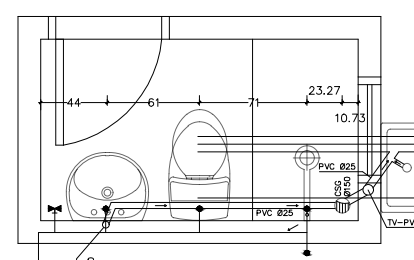


5 ELÉTRICO
Esc.: 1/50

NOTAS: 1- VERIFICAR NÍVEL, CARGAS DAS LÂMPADAS E TOMADAS E PONTOS DE LUZ NÃO ESPECIFICADOS SÃO 100W

REGISTRO DE GAVETA
REGISTRO DE PRESSÃO
CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
JOELHO 45°/90°
TE

CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
CAIXA DE INSPEÇÃO CLOACAL 60x60cm
JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA



6 HIDROSSANITÁRIO
Esc.: 1/50

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 06			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO:	NÃO ME TOQUE
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dniz Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241994 - 984391472	PRANCHA:	14/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

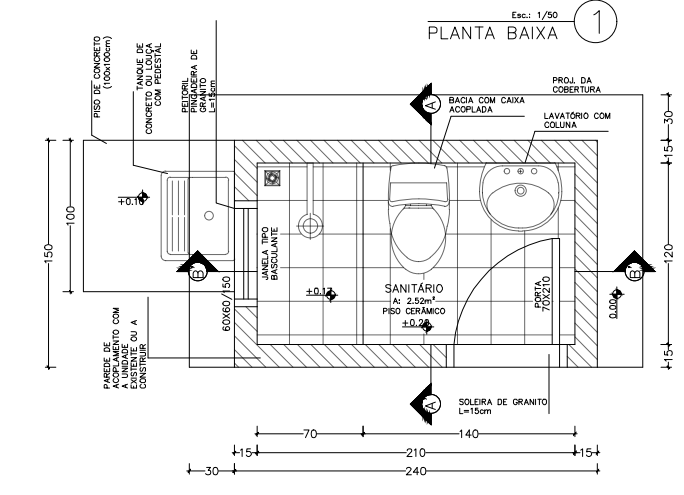
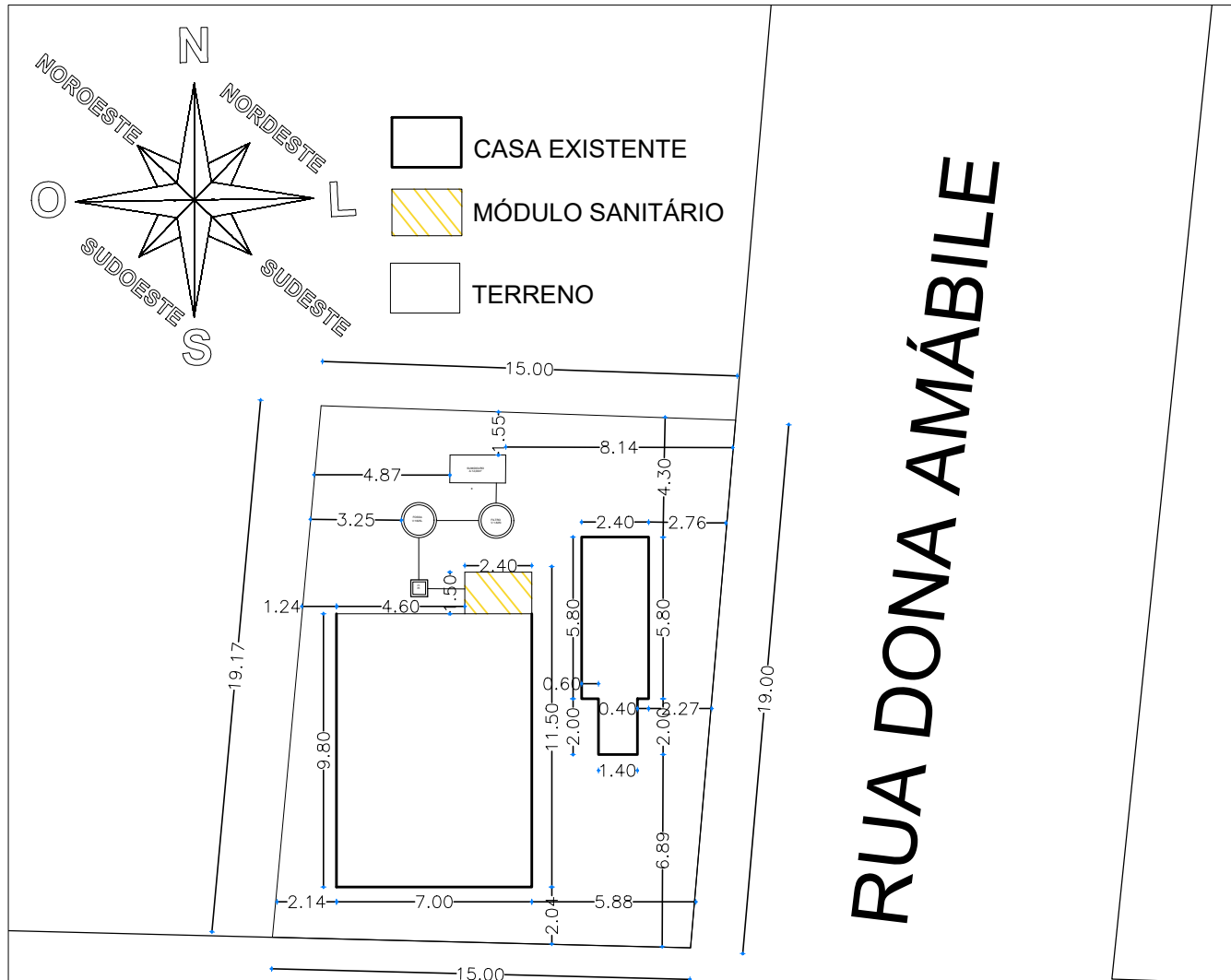


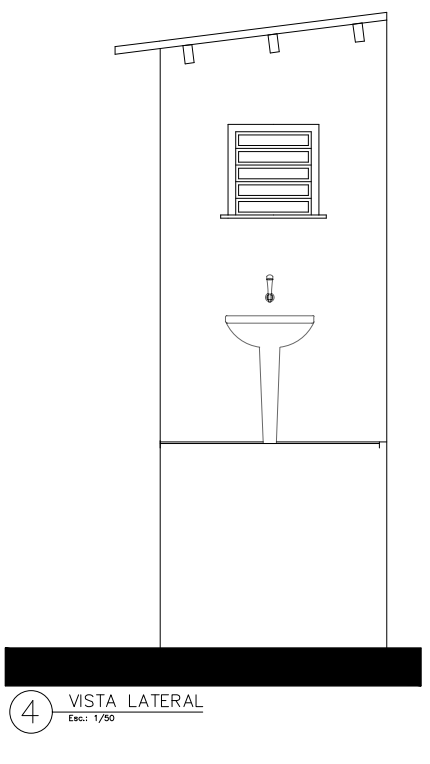
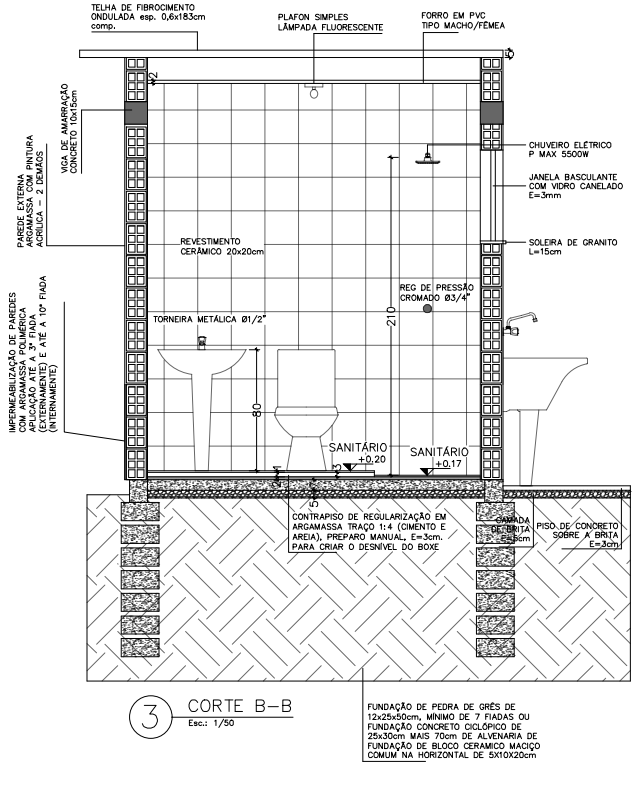
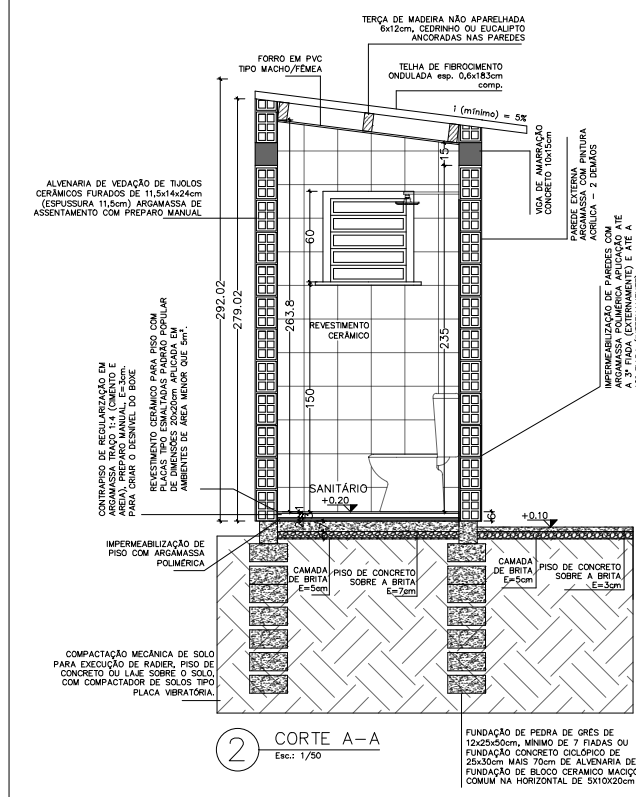
FOTO 01



FOTO 02

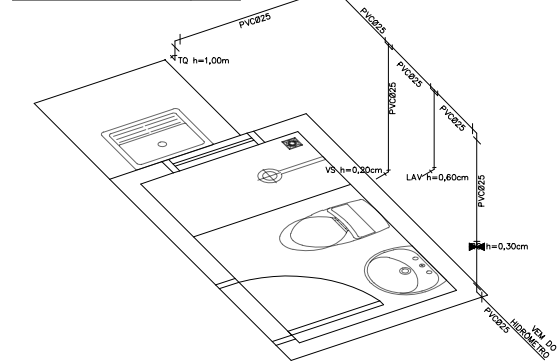
CROQUI GERAL ESC 1/250

RUA ANTÍDIO STURMER

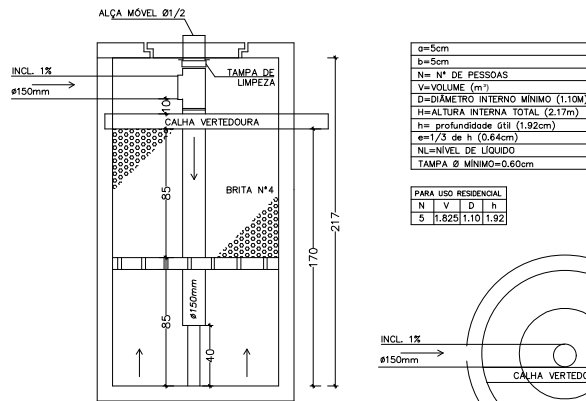


PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO			
MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 07			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241904 - 964391472		FRANCHA: 15/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

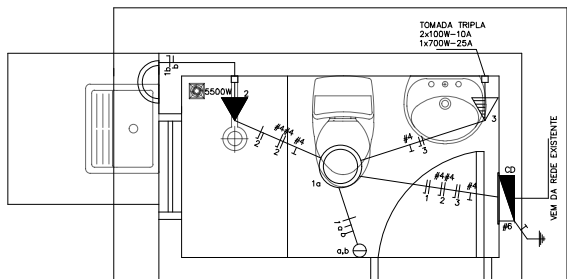
CONVENÇÕES ÁGUA	
REGISTRO DE GAVETA	☒
REGISTRO DE PRESSÃO	—O—
CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)	—C—
JOELHO 45°/90°	↙↘
TE	⊥



ESTEREOGRAMA DET. ISOMÉTRICO Esc.: 1/50



FILTRO ANAERÓBIO Esc.: 1/50



ELÉTRICO Esc.: 1/50

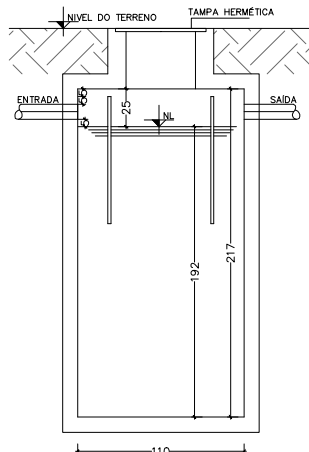
TENSÃO 220			
CIRCUITO	CARGA(W)	PROTEÇÃO	CONDUTORES
1	33	10A	2.5mm ²
2	5500	50A	4.0mm ²
3	1900	15A	2.5mm ²

CONVENÇÕES	
○	PONTO DE LUZ NO TETO
⬇	ESPERA PARA CHUVEIRO (h=2.20m)
⬇	TOMADA TRÍPLA (h=1.30m)
⊞	INTERRUPTOR DUPLO (h=1.30m)
⊞	CONDUTORES, NEUTRO, FASE E RETORNO
⊞	PONTO DE LUZ NA PAREDE (h=2.20m)

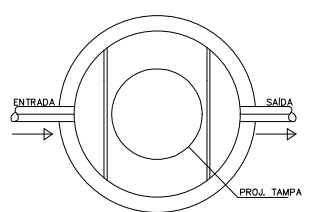
CONVENÇÕES ÁGUA	
☒	REGISTRO DE GAVETA
—O—	REGISTRO DE PRESSÃO
—C—	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)
↙↘	JOELHO 45°/90°
⊥	TE

CONVENÇÕES ESÓTO	
☒	CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150 (CSG Ø150)
⊞	TUBO DE VENTILAÇÃO (TV-PVC)
☒	CAIXA DE INSPEÇÃO CLOACAL 60x60cm
↕	JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA

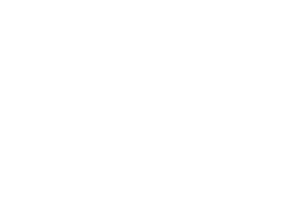
NOTAS:
1- LIGAZÕES SÃO ESPECIFICADAS EM 100W
2- TOMADAS E PONTOS DE LUZ SÃO ESPECIFICADOS EM 100W



FOSSA SÉPTICA Esc.: 1/50

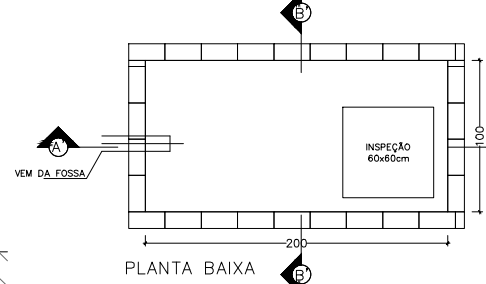


PROCEDIMENTO DESEJÁVEL (VACAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL) DIMENSÃO DE ACESSO COM DIMENSIONAMENTO PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUJO

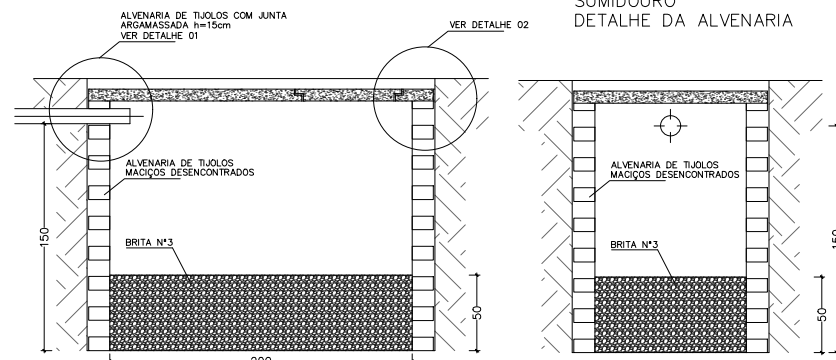


a=5cm
b=5cm
N= Nº DE PESSOAS
V=VOLUME (m ³)
D=DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO (1.10m)
H=ALTIMETRIA INTERNA TOTAL (2.17m)
h= profundidade gIB (1.92cm)
e=1/3 de h (0.64cm)
NL=NÍVEL DE LÍQUIDO
TAMPA Ø MÍNIMO=0.60cm

PARA USO RESIDENCIAL			
N	V	D	h
5	1.825	1.10	1.92

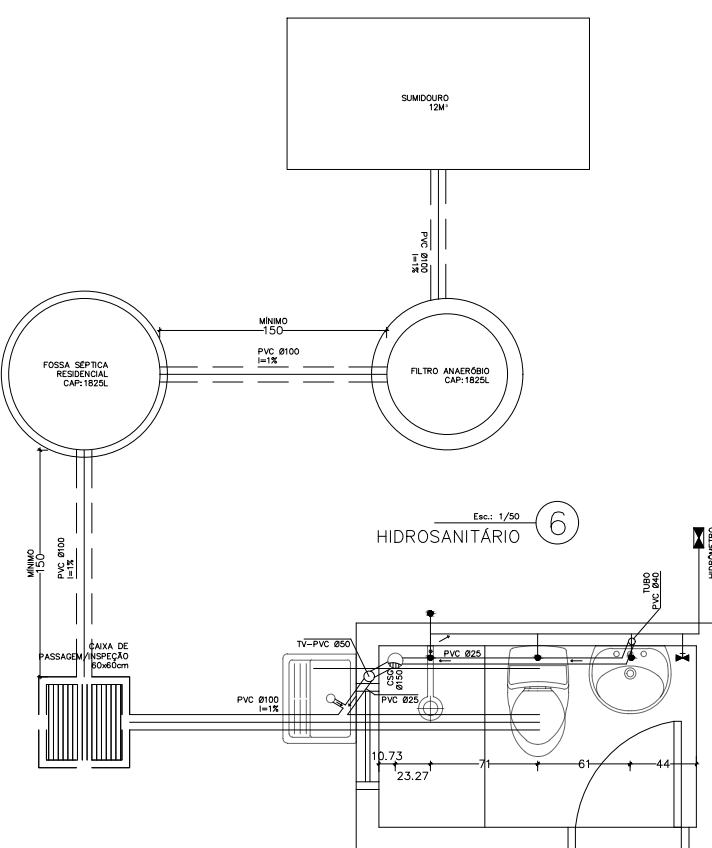
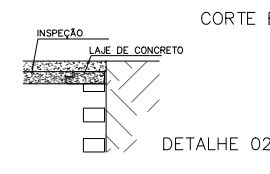
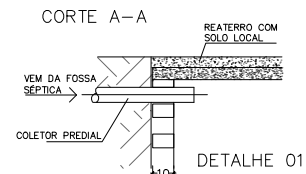


SUMIDOURO Esc.: 1/50



CORTE A-A

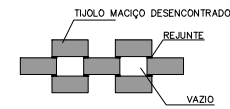
CORTE B-B



HIDROSSANITÁRIO Esc.: 1/50

DIMENSIONAMENTO DA TAMPA DO SUMIDOURO			
B	E	As Princ.	As Distr.
1.00m	6cm	Ø4.2 c/ 12	Ø4.2 c/ 19
1.50m	8cm	Ø5 c/ 16	Ø5 c/ 20
2.00m	8cm	Ø5 c/ 13	Ø5 c/ 20
2.50m	8cm	Ø5 c/ 10	Ø5 c/ 20

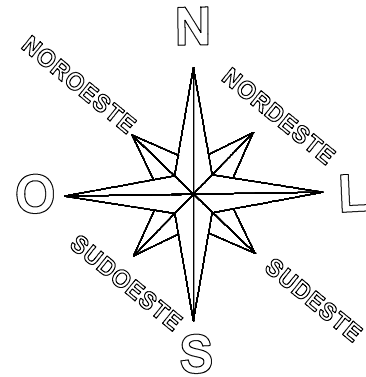
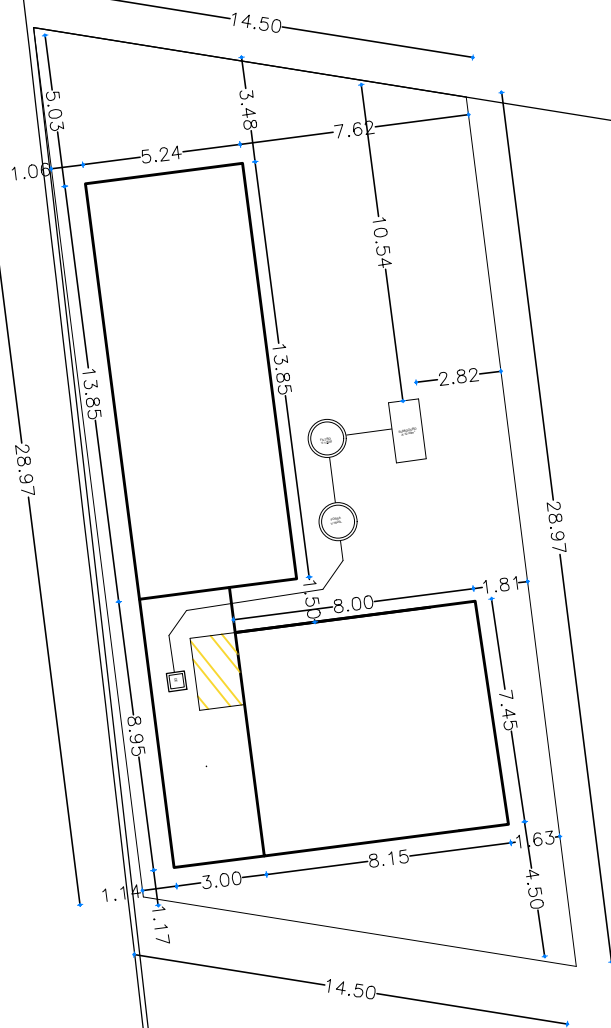
e=espessura da tampa
B= larguras padronizadas dos sumidouros
Obs. Recobrimento mínimo de 2.5cm.



SUMIDOURO DETALHE DA ALVENARIA

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 07			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	
	ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Diriz Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241994 - 984391472	PRANCHA: 16/18	
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3.90 m ²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

RUA MARANHÃO






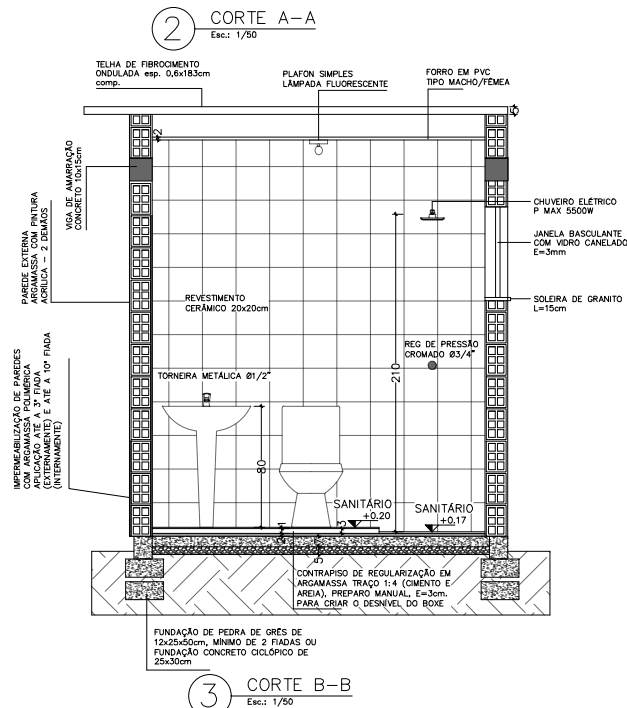
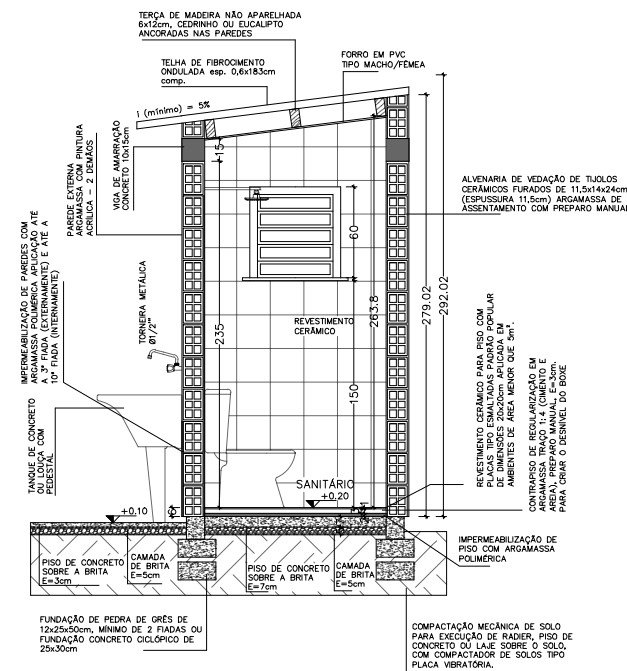
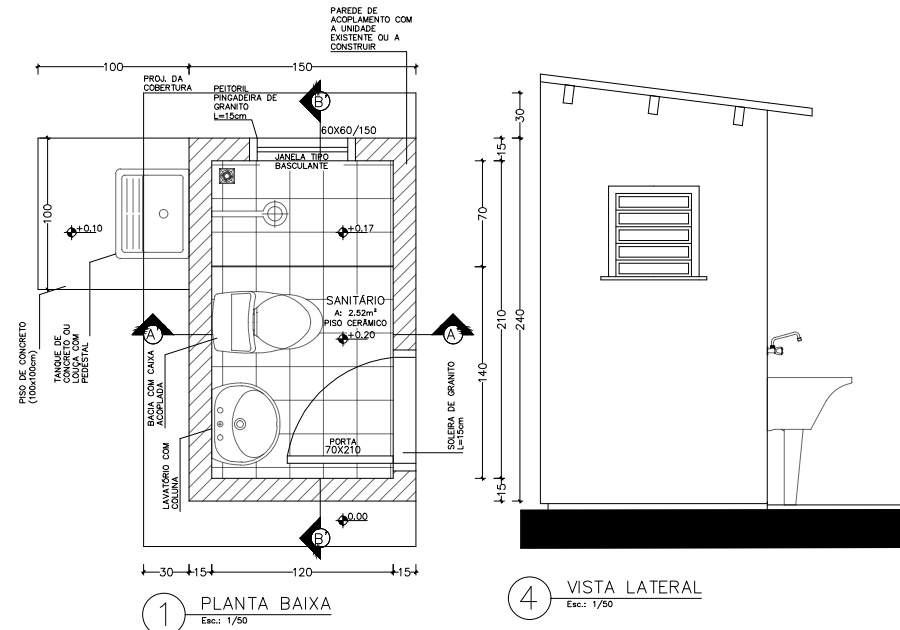
-  CASA EXISTENTE
-  MÓDULO SANITÁRIO
-  TERRENO



FOTO 01

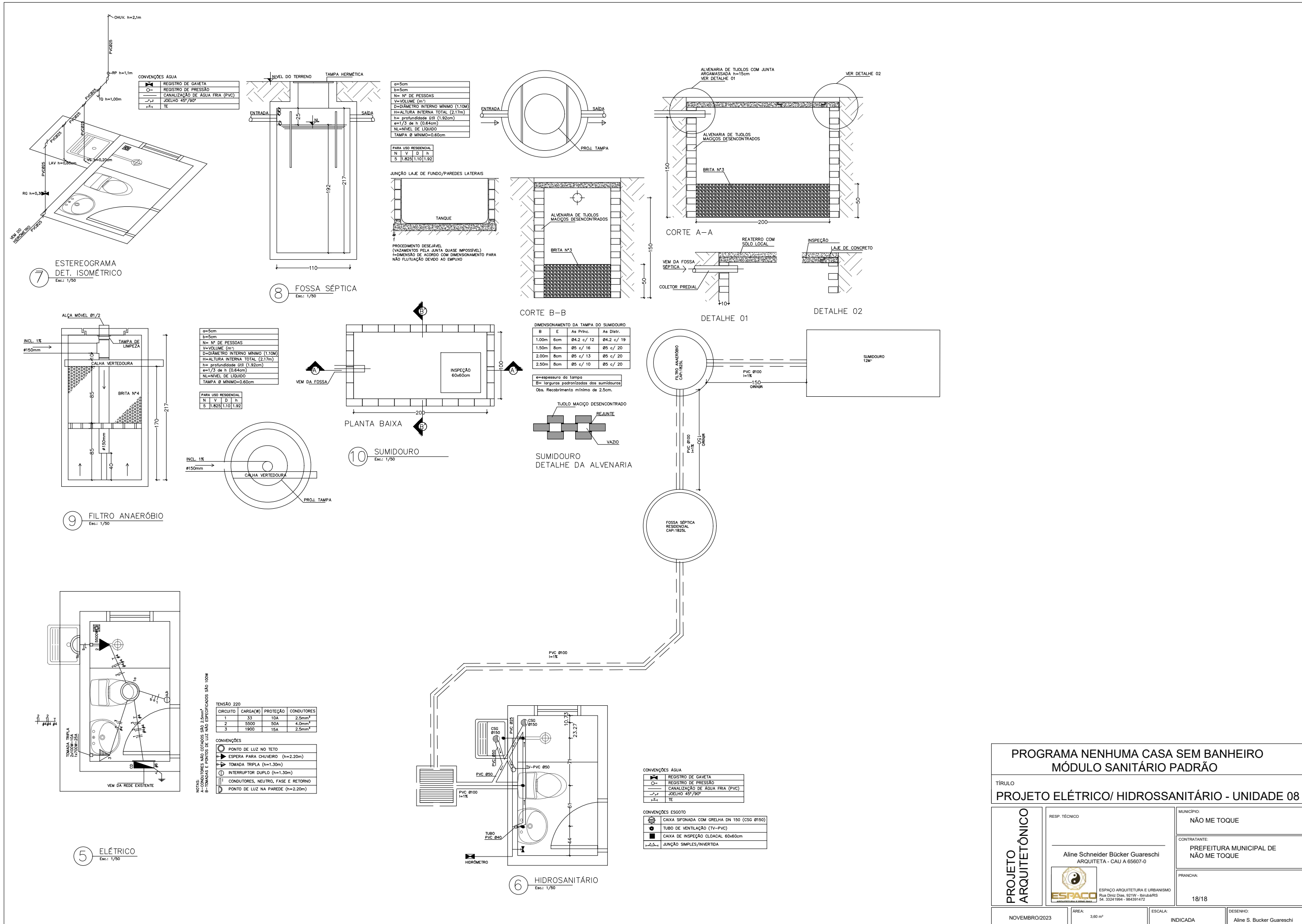


FOTO 02



CROQUI GERAL
ESC 1/250

PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO			
TÍTULO CROQUI GERAL/ PROJETOS/FOTOS - UNIDADE 08			
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE	
	Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE
	 ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Dr. Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241904 - 984391472		FRANCHA: 17/18
NOVEMBRO/2023	ÁREA: 3,90 m²	ESCALA: INDICADA	DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi



PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO MÓDULO SANITÁRIO PADRÃO

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO/ HIDROSSANITÁRIO - UNIDADE 08

MUNICÍPIO: NÃO ME TOQUE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE

FRANCHA: 18/18

RESP. TÉCNICO: Aline Schneider Bucker Guareschi ARQUITETA - CAU A 65607-0

ESPAÇO ARQUITETURA E URBANISMO Rua Diriz Dias, 921W - Ibirubá/RS 54.33241994 - 984391472

ÁREA: 3.90 m² ESCALA: INDICADA DESENHO: Aline S. Bucker Guareschi

NOVEMBRO/2023



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALINE SCHNEIDER BÜCKER GUARESCHI

CPF: 005.XXX.XXX-84

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 000A656070

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ESPAÇO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA.

CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-03

Período de Responsabilidade Técnica: 15/07/2014 - sem data fim

Nº Registro: PJ26899-2

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13717922R02CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 13/12/2023

Forma de Registro: RETIFICADOR

Data de Registro: 13/12/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-23

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 10/11/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 15/11/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 99470000

Tipo Logradouro: RUA

Nº: 840

Logradouro: AVENIDA ALTO JACUI

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: NÃO-ME-TOQUE/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 28,80

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Unifamiliar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE 08 MODULOS SANITÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da



Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13717922I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	INICIAL	14/11/2023
SI13717922R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	RETIFICADOR	29/11/2023
SI13717922R02CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE	RETIFICADOR	13/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALINE SCHNEIDER BÜCKER GUARESCHI, registro CAU nº 000A656070, na data e hora: 13/12/2023 12:03:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -

FPE nº 3756 / 2023

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CONFORME PROCESSO Nº 23/1700-0000665-6.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 14º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.429.315/0001-48, representada neste ato por seu titular, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 9096442497 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.427.437-30, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de NÃO-ME-TOQUE, com sede na Av. Alto Jacuí, nº 840, no Município de NÃO-ME-TOQUE/RS, CEP 99470-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GILSON DOS SANTOS, residente na Rua São Sepé, nº 104 - ap. 103, no Município de NÃO-ME-TOQUE/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6083235793 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.438.010-05, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a construção de 8 (oito) módulos sanitários no município no âmbito do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 230007295110, datado de 20/12/2023.

Unidade Orçamentária: 17.83
Projeto/Atividade: 5760
Subtítulo: 0001
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Rubrica: 4201
Valor: R\$ 120.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE **R\$ 120.000,00**, o qual será liberado em uma parcela. A parcela única será repassada após a publicação da súmula do presente convênio no DOE.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida, que poderá se dar:

Sob a forma financeira e/ou em bens e serviços (material de construção, mão-de-obra própria ou por ele contratada), totalizando a importância de **R\$ 82.663,05**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONVENIENTE** deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Contribuir com contrapartida igual ou maior que 30% do valor do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho aprovado pelas partes;
11. Manter Conselho Municipal de Habitação, ou outro que cumpra essas funções;
12. Declarar que os beneficiários residem em unidades habitacionais que não se encontram em áreas de risco, de preservação ambiental, em aterros com materiais nocivos à saúde, em faixas marginais de cursos d'água e alagadiços ou sujeitas a inundações, inexistindo deste modo, quaisquer fatores físicos, sanitários e/ou ambientais que possam recomendar a sua não utilização; bem como que os lotes são dotados de infraestrutura que permitem a instalação e o pleno uso do módulo a ser construído junto às moradias, as quais encontram-se em condições de habitabilidade;
13. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
14. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo **CONCEDENTE**, conforme guia de arrecadação de código **1146**;
15. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
16. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

17. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

18. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

19. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

20. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo; e

21. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
- g) levantamento fotográfico da execução da obra; e,
- h) comprovante de inexistência de restrições no sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, nos termos do Decreto 56.939/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade dos beneficiários atendidos pelo convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º A Prestação de Contas deverá conter no momento de sua protocolização, presencial, junto à Divisão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, todos os documentos a seguir listados, ou serão rejeitados de pronto pelos servidores da Divisão:

- 1) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do Órgão ou Entidade Estadual, onde constem os dados identificadores do Convênio e o número do processo;
- 2) Ordem de Serviço por parte do Município, para o início das obras;
- 3) Cópia do Contrato assinado com a Empresa vencedora do Processo Licitatório;
- 4) Cópia do despacho da Homologação e Adjudicação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer à Administração Pública;
- 5) Fotos da Placa de Obra onde seja possível identificar os dados e recursos da obra, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e ainda, fotos que identifique o local visível aos usuários onde a Placa de Obra foi instalada;
- 6) ART/RRT de Execução assinada pelo Responsável Técnico da Empresa vencedora da Licitação;
- 7) ART/RRT de Fiscalização assinada pelo Responsável Técnico do Município;
- 8) CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra;
- 9) Cópia da Portaria que designou o servidor municipal e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos Contratos com terceiros para a execução do Objeto do Convênio;
- 10) Notificação à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Habitação (ou outro que cumpra essa função) do recebimento do recurso;
- 11) Relatório de Execução Físico-Financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe ou, quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do CONVENENTE;
- 12) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa do Convênio, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- 13) Cópias das Notas de Empenho/Liquidação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- 14) Relação de Pagamentos, evidenciando: número e modalidade da licitação, número do Contrato, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número de Empenho, número do cheque ou Ordem Bancária (Transferência Eletrônica), número do documento fiscal, data e valor do Empenho, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;
- 15) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do Convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no Convênio;
- 16) Extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras;
- 17) Conciliação Bancária;
- 18) Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras adicionado aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- 19) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do Convênio;
- 20) Declaração de realização de Objetivos e Metas, assinada pelo Prefeito,
- 21) Declaração de Habitabilidade, assinada pelo Prefeito;
- 22) Ata de Aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal de Habitação ou outro que cumpra a função, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no Objeto do Convênio, quanto à execução física e ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da Lei, de que o Conselho e a Comissão inexistem;
- 23) Parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos Objeto do Convênio;
- 24) Relatório da Realização de Objetivos e Metas;
- 25) Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre as obras, na forma da legislação em vigor (CND da CNO);
- 26) Termo de Recebimento Definitivo;
- 27) Registro Fotográfico dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do Convênio, como mecanismo de auxílio comprobatório.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem: ser emitidos em nome do conveniente, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

A seleção dos beneficiários, responsabilidade do CONVENIENTE e aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, ou outro que cumpra essas funções, deverá atender aos seguinte critério:

Famílias inscritas no CADÚNICO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.


ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Habitação e Regularização Fundiária

GILSON DOS SANTOS:00043801005
Assinado de forma digital por
GILSON DOS SANTOS:00043801005
Dados: 2023.12.20 16:16:03 -03'00'

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal de NÃO-ME-TOQUE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:
CPF:

2) Assinatura _____

Nome:
CPF:



PODER EXECUTIVO DE NÃO-ME-TOQUE



ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	

Objeto: **Contratação de empresa para construção de 08 (oito) módulos sanitários a beneficiários do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Termo de Convênio FPE nº 3756/2023 – Processo Nº 23/1700-0000665-6, com fornecimento de material e mão-de-obra”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Módulo Sanitário	Quantidade de Sanitário	Valor Unitário por módulo Sanitário	Valor total dos módulos sanitários	Valor de Material	Valor de Mão de Obra	Endereço das Unidades Habitacionais
Unidade nº 04	01 módulo sanitário					• Unidade 04 - Rua José Lauxen nº 46 – Bairro Víau
Unidade nº 07	01 módulo sanitário					• Unidade nº 07 - Rua Antídio Sturmer nº 325 – Bairro Vila Nova
Unidades nº 01, 02, 03, 05, 06 e 08	06 módulos sanitários					• Unidade nº 01 – Rua Venâncio Aires nº 914 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Olavo Bilac nº 459 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 03 – Rua Espumoso nº 166 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 05 – Rua Edgar Antônio Fritzen nº 64 – Bairro Santo Antônio • Unidade nº 06 – Travessa Sergipe nº 73 – Bairro Industrial • Unidade nº 08 – Rua Maranhão nº 366 – Bairro Industrial
Valor Global para construção de 08 sanitários						

Declaro:

- a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
- b) Declaro que a empresa _____ responsabiliza-se pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos no edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2024.

Não-Me-Toque/RS, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa